

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 012/2026

IDCidades: 2026.501C2600018.01.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, sediado na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, Sala 02, Centro, Muniz Freire-ES, através de seu Agente de Licitação, o Sr. Brendon Ribeiro Viana, nomeado pela Portaria nº 016/2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data e hora da Sessão Pública: 06/11/2026 às 09h (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do sítio eletrônico www.gov.br/compras.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO.

UASG: 932879.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa objetivando a execução das obras de construção de galpão multiuso denominado de “Rancho da Laranja”, no município de Jerônimo Monteiro-ES, destinado ao atendimento da Associação Rural de Jerônimo Monteiro (ARUJEM), no âmbito do Convênio nº 966842/2024/MAPA, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, através da CAIXA, onde o acompanhamento será realizado pela GIGOV/VT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em item único, correspondendo à execução global do objeto conforme Planilha Orçamentária de Serviços, anexo ao Edital.

1.3. Em caso de eventual diferença entre a (s) especificação (ões) descrita (s) no "Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)" e as constantes neste Edital, prevalecerão às especificações deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSO

2.1. Valor global máximo estimado para a contratação é de **R\$ 993.096,67** (novecentos e noventa e três mil noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme disposto na Planilha Orçamentária de Serviços, Anexo III.

2.2. Para cobertura da presente despesa será utilizado recurso do Instrumento 966842, Convênio firmado entre este Consórcio Público e o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária, na (s) seguinte (s) dotação (ões):

Ficha/Fonte de Recurso: 0012 /17000000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Pessoas físicas;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério do Consórcio e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que tratam os itens 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução do objeto contratual.

3.16. Ao participar deste processo licitatório a empresa e seus representantes autorizam/concordam com a utilização e possível divulgação nos sítios eletrônicos de responsabilidade deste município dos dados e documentos fornecidos durante o curso processual, bem como, com o compartilhamento de tais informações com os Órgãos de Controle Interno e Externo caso os mesmos sejam solicitados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Em caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304/2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133/2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão

pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item, expresso em moeda nacional corrente (real), com 02 (duas) casas decimais.

5.1.1.1. No presente caso, para fins de preenchimento da proposta no Portal de Compras do Governo Federal, o valor unitário deve ser considerado o valor total global da obra, considerando as limitações do sistema.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento será retido na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar responsabilização pelo Consórcio e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.10.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

5.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.1. No presente caso, para fins de envio de lances no Sistema de Compras do Governo Federal, o valor unitário do item deve ser considerado o valor total global da obra/serviço de engenharia, considerando as limitações do sistema.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais).

6.9. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio efetuado pelo próprio sistema.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Consórcio.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (dois) dias úteis, envie a PROPOSTA READEQUADA** ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada da Planilha Orçamentária de Custos, Composições de Custos Próprias, Cronograma Físico-Financeiro e da Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

6.23.1. A proposta readequada deverá:

6.23.2. refletir fielmente o valor ofertado na fase de lances;

6.23.3. guardar compatibilidade com o objeto, com o orçamento de referência e com os quantitativos estimados;

6.23.4. manter coerência interna entre preços, composições, insumos, mão de obra, encargos, equipamentos, logística, BDI, cronograma e demais elementos que componham a solução econômica da licitante;

6.23.5. O percentual de diferença entre o valor global inicialmente ofertado e o valor global final da proposta deverá ser aplicado de forma proporcional entre os itens que compõem a planilha orçamentária, de modo a preservar o equilíbrio estabelecido inicialmente e evitar a caracterização da prática conhecida como “jogo de planilhas”, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.23.6. Serão admitidos, exclusivamente, ajustes por arredondamento, para mais ou para menos, quando estritamente necessários à adequação do valor global final ao montante ofertado, bem como para atendimento a disposições legais específicas, desde que não comprometam o equilíbrio interno da proposta.

6.23.7. Admitir-se-á, ainda, a apresentação de valor unitário ou total de item em montante inferior ao resultante da aplicação proporcional do percentual de diferença previsto no item 6.23.2, desde que o licitante comprove, de forma inequívoca e documental, que tal redução decorre de benefícios efetivos de mercado, condições comerciais mais vantajosas ou outros fatores objetivos que demonstrem que o custo real do item é inferior, não configurando subsídio cruzado, desequilíbrio econômico-financeiro da proposta ou a prática de “jogo de planilhas”, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.23.8. É facultada o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a apresentação da proposta readequada, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Apresentada a proposta readequada, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação auxiliada pela Equipe de Apoio, examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,

desde que insanável.

7.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, **a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas com indício de inexecuibilidade, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, independentemente do regime de execução.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta

7.9. Caso o licitante com a proposta melhor classificada seja convocado, por meio de diligência, para comprovar a exequibilidade de sua proposta, esta comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de documentos que demonstrem de forma objetiva e suficiente, a exequibilidade da sua oferta, sob pena de desclassificação.

7.9.1. Não será admitida, para fins de comprovação de exequibilidade, a simples declaração ou afirmação da licitante desacompanhada de elementos objetivos e comprobatórios.

7.9.1.1. A simples alegação genérica de capacidade operacional, eficiência empresarial ou política comercial agressiva não será suficiente, por si só, para afastar a presunção de inexecuibilidade, devendo a licitante demonstrar concretamente a viabilidade de sua proposta.

7.9.2. A demonstração de exequibilidade compreenderá, conforme o caso, a apresentação de:

7.9.2.1. Memória de cálculo detalhada da formação do preço;

7.9.2.2. Planilha analítica de custos e composições;

7.9.2.3. Demonstração dos coeficientes de produtividade adotados;

7.9.2.4. Indicação de fontes de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra;

7.9.2.5. Justificativa técnica para condições excepcionais favoráveis de execução;

7.9.2.6. Comprovação de metodologia executiva diferenciada, logística própria, escala operacional, estrutura instalada ou outras condições objetivas que permitam a execução do objeto nas condições propostas;

7.9.2.7. Planilha de fornecedores efetivos, com identificação das empresas consultadas, dos insumos, materiais, equipamentos ou serviços cotados e dos respectivos valores considerados na composição da proposta;

7.9.2.8. Orçamentos, cotações ou propostas comerciais emitidas por fornecedores identificáveis, contemporâneos à licitação e compatíveis com os quantitativos, prazos e condições de execução do objeto;

7.9.2.9. Contratos de locação, cessão, comodato, pré-contratos, cartas de intenção, cartas de crédito ou instrumentos equivalentes aptos a demonstrar a viabilidade econômica e operacional dos custos considerados na proposta;

7.9.2.10. Comprovação documental da disponibilidade ou previsibilidade de obtenção de equipamentos, máquinas, veículos, estruturas operacionais ou insumos estratégicos considerados na formação do preço;

7.9.2.11. Quaisquer outros documentos idôneos aptos a demonstrar que o preço ofertado é compatível com a execução integral do objeto, com observância dos encargos legais, sociais, tributários, ambientais, trabalhistas e técnicos incidentes.

7.9.3. A apresentação da documentação comprobatória da exequibilidade deverá ser apresentada quando solicitada pelo Consórcio, no momento da diligência ou da convocação para envio da proposta ajustada, sob pena de desclassificação.

7.9.3.1. Quando a documentação apresentada para comprovação da exequibilidade for considerada insuficiente para a adequada análise técnica, o Consórcio poderá promover diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento, detalhamento ou complementação das informações já apresentadas, vedada a apresentação de nova proposta, a alteração dos preços ofertados ou qualquer modificação substancial das condições originalmente propostas.

7.9.3.2. A diligência prevista no subitem anterior não se destina à substituição da documentação originalmente apresentada, nem à inclusão de elementos que alterem a substância da proposta, limitando-se à obtenção de esclarecimentos ou detalhamentos necessários à conclusão da análise técnica.

7.9.3.3. O atendimento da **diligência para comprovação de exequibilidade** ou para apresentação de documentação complementar deverá ser atendida no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9.4. Caso a proposta provisoriamente vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio e venha a ser aceita após a análise de exequibilidade, será exigida **garantia adicional**, na forma da legislação aplicável, equivalente à diferença entre o valor orçado pelo Consórcio e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias previstas neste edital e na legislação.

7.9.5. Erros nos preenchimentos das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a **sanar erros ou falhas nos preenchimentos das planilhas, devendo ser efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

7.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, pelo licitante vencedor, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2. A vistoria prévia do local de execução é facultativa, sendo recomendada para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

8.2.1. O licitante é responsável pela avaliação das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos e condições que possam influenciar na execução do objeto, conforme declaração a ser apresentada nos termos do item 8.8.2.7 deste Edital.

8.2.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia poderá agendar data e horário junto ao Consórcio, por meio do telefone (28) 99987-4847.

8.2.3. As vistorias poderão ser realizadas a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.4. A não realização de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta elaboração de sua proposta.

8.3. Após solicitação do Agente de Contratação, a empresa arrematante deverá apresentar, após convocação via sistema, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período.

8.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.3.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.4. A habilitação também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

8.6. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

8.8. Serão exigidos para fins de habilitação, visando demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

b) Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com o Consórcio, levando em consideração o objeto a ser contratado.

8.8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.8.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.8.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item será ser verificado e atestado mediante despacho assinado por profissional habilitado da área contábil da Contratante.

8.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.4.1. Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES) ou área técnica habilitada em plena validade.

a) Caso a empresa possua registro ou inscrição em entidade profissional competente pertencente a outra localidade, deverá apresentar visto ou novo registro na entidade profissional competente do Estado do Espírito Santo, em plena validade, antes o início da execução do contrato, com indicação do objeto social compatível com o presente objeto.

8.8.4.2. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional técnico de nível superior, de acordo com a Decisão Normativa nº 104/2014 do CONFEA ou outro profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA ou área técnica habilitada, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, onde estejam contemplados serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto da licitação, sem considerar as parcelas de maior relevância, valor significativo e quantitativo mínimo.

a) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Consórcio.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá (ão) ter vínculo do profissional com a empresa participante da licitação, antes o início da execução do contrato.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Consórcio, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.4.3. Declaração conjunta (Modelo - Anexo X) que:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estipulado no edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição de preços, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação;

b.1) A critério da licitante, poderá ser agendada visita técnica, conforme disposições do item 8.2 do Edital.

c) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. O Consórcio poderá promover diligências para esclarecimento de elementos técnicos, confirmação de autenticidade documental e aferição da aderência entre a experiência comprovada, vedada a aceitação de documento essencial inexistente à época própria.

8.9.1. Na análise da habilitação, o Agente de Contratação poderá:

8.9.1.1. consultar cadastros oficiais, sistemas públicos, bancos de dados, conselhos profissionais e sítios eletrônicos dos órgãos emissores;

8.9.1.2. promover diligências para esclarecimento de informações, aferição de autenticidade documental, confirmação de dados e apuração de fatos existentes à época da apresentação da documentação;

8.9.1.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo material da habilitação, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos

8.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para

apurar fatos existentes à época da apresentação da documentação ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação.

8.11. A diligência prevista no item anterior não poderá ser utilizada para:

8.11.1. suprir ausência de documento essencial que deveria ter sido originalmente apresentado;

8.11.2. criar condição de habilitação inexistente à época própria;

8.11.3. substituir documento materialmente inválido por outro de conteúdo diverso;

8.11.4. alterar a substância da habilitação ou corrigir deficiência que comprometa a demonstração efetiva da capacidade jurídica, econômico-financeira ou técnica da licitante.

8.12. Sempre que entender necessária a complementação de informações ou a apresentação de documento admitido na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação fixará prazo objetivo para atendimento da diligência, a ser cumprido exclusivamente pelo sistema eletrônico ou por outro meio expressamente indicado na sessão, sob pena de inabilitação.

8.13. O não atendimento da diligência no prazo fixado, a apresentação de resposta insuficiente ou a constatação de inconsistência material não sanável ensejarão a inabilitação da licitante, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

8.14. Será inabilitada a licitante que:

8.14.1. deixar de comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou qualificação técnica estabelecidas neste edital;

8.14.2. apresentar documento falso, inválido, incompatível com a exigência editalícia ou materialmente insuficiente para demonstrar a condição exigida;

8.14.3. apresentar informações contraditórias, incompatíveis com registros oficiais ou incapazes de comprovar a aptidão exigida;

8.14.4. não atender à diligência regularmente determinada, na forma deste capítulo;

8.14.5. incidir em qualquer hipótese de impedimento legal de participação ou contratação.

8.15. A constatação de falsidade documental, declaração inverídica, fraude ou comportamento inidôneo será registrada nos autos e poderá ensejar, além da inabilitação, a instauração de procedimento para aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 8.3.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Para verificação da habilitação, o Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, em campo próprio do sistema.

9.5. Não serão conhecidas as manifestações de recursos efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagem, e-mail, carta, etc.)

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.12. A decisão sobre o recurso e contrarrazão, se houver, será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NA HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO DE RECURSO

10.1. O acolhimento, total ou parcial, de recurso administrativo que importe na reforma de decisão proferida no curso do certame poderá ensejar a reabertura da sessão pública,

exclusivamente a partir da fase atingida pelo provimento recursal, com a prática dos atos necessários ao exato restabelecimento da legalidade e da sequência procedimental.

10.2. A reabertura da sessão pública será determinada quando a reforma da decisão recorrida:

10.2.1. alterar o resultado do julgamento da habilitação;

10.2.2. alterar o resultado do julgamento da proposta mais bem classificada;

10.2.3. modificar a ordem de classificação das licitantes;

10.2.4. afastar a desclassificação ou a inabilitação anteriormente declarada;

10.2.5. invalidar ato cuja manutenção comprometa a continuidade regular das fases subsequentes;

10.2.6. exigir a repetição de etapa procedimental indispensável à preservação da isonomia, da competitividade e da transparência do certame.

10.3. A reabertura observará, sempre que possível, o aproveitamento dos atos validamente praticados, preservando-se todos aqueles que não tenham sido atingidos pela decisão recursal, em conformidade com o princípio da conservação dos atos administrativos.

10.4. Na hipótese de o recurso acolhido atingir a fase de habilitação, a sessão pública será reaberta a partir do ponto necessário ao refazimento dos atos subsequentes, inclusive, se for o caso:

10.4.1. para declarar nova condição de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.4.2. para admitir, excluir ou reintegrar licitante à fase competitiva, quando juridicamente cabível;

10.4.3. para proceder à abertura da proposta de licitante anteriormente afastado, quando a reforma da decisão assim exigir;

10.4.4. para repetir, total ou parcialmente, a fase subsequente que tenha sido diretamente impactada pela decisão reformada.

10.5. Na hipótese de o recurso acolhido atingir a fase de julgamento das propostas, a sessão pública será reaberta a partir do ponto necessário à reapreciação da proposta, da classificação, da negociação ou de qualquer outro ato subsequente dependente da decisão reformada.

10.5. A reabertura da sessão pública não implicará, por si só, repetição integral do certame, devendo limitar-se estritamente aos atos afetados pela decisão recursal e aos atos consequenciais que com eles guardem relação de dependência lógica ou jurídica.

10.6. A nova sessão será realizada no sistema eletrônico adotado para o certame, em data e horário previamente informados a todos os licitantes, com antecedência razoável e mediante registro formal nos autos e divulgação pelos meios oficiais de comunicação do procedimento.

10.7. O aviso de reabertura indicará, de forma clara:

10.7.1. o fundamento da reabertura;

10.7.2. a decisão recursal que a motivou;

10.7.3. a fase a ser retomada;

10.7.4. os atos que serão repetidos ou refeitos;

10.7.5. a data, o horário e a forma de acompanhamento pelos licitantes.

10.8. Reaberta a sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação

procederá à prática dos atos necessários ao cumprimento da decisão recursal, observando rigorosamente os limites objetivos do provimento e vedada a ampliação indevida da matéria já decidida.

10.9. Todos os atos praticados na sessão reaberta serão registrados em ata circunstanciada, com indicação dos licitantes presentes ou conectados, dos atos reapreciados, das decisões proferidas e de seus respectivos fundamentos.

10.10. Caso a decisão recursal determine a reinclusão de licitante anteriormente excluído, será assegurado a todos os participantes tratamento isonômico, com recomposição, na medida do necessário, da fase procedimental afetada, inclusive mediante renovação de atos competitivos quando a preservação da disputa original se mostrar incompatível com a efetividade da decisão.

10.11. Caso a decisão recursal apenas determine correção pontual de ato que não interfira na ordem classificatória, na validade da habilitação ou na lógica da etapa subsequente, o Consórcio poderá cumprir a decisão sem necessidade de reabertura ampla da sessão, desde que a providência adotada seja suficiente, motivada e registrada nos autos.

10.12. A eventual reabertura da sessão pública em razão de acolhimento de recurso não afasta o direito dos licitantes à ciência dos atos praticados, ao contraditório e à ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis, nem prejudica a ulterior incidência da fase recursal única sobre os novos atos decisórios que venham a ser praticados em decorrência da retomada.

10.13. Concluída a fase reaberta e praticados os atos determinados pela decisão recursal, o certame prosseguirá normalmente a partir do estágio processual regular, com observância das demais disposições deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DO TERMO DO CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O Consórcio convocará o adjudicatário para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.3. O Consórcio poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

12.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

13.2. O prazo para execução do objeto contratual será de **9 (nove) meses** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

13.3. O prazo de vigência compreende o período necessário à execução do objeto, aos recebimentos provisório e definitivo e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, enquanto o prazo de execução corresponde ao período destinado à realização material da obra.

13.4. A vigência e o prazo de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A prorrogação do prazo contratual ou dos prazos de execução dependerá de regular motivação administrativa e da ocorrência de hipótese legalmente admitida, formalizada por termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados, a requerimento do contratado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, constante da planilha orçamentária que fundamentou o certame, observada a legislação aplicável.

14.2. O reajustamento dos preços contratuais observará o Índice Nacional de Custo da Construção–INCC, da Fundação Getúlio Vargas – FGV/IBRE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mantida a mesma base de correção.

14.3. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor da parcela contratual a ser reajustada;

I₁ = índice referente ao mês anterior ao da implementação da anualidade;

I₀ = índice referente ao mês anterior ao da data-base do orçamento estimado.

14.4. O percentual de reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas não executadas, vedada a aplicação de reajuste sobre períodos anteriores ao implemento do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

14.5. O reajustamento não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro e não poderá ser utilizado para recompor variações extraordinárias, imprevisíveis ou alheias ao risco ordinário do contrato, hipóteses que se submetem ao regime jurídico próprio.

14.6. A concessão do reajustamento dependerá:

- 14.6.1. da implementação do interregno mínimo legal;
- 14.6.2. da incidência do índice contratualmente previsto.

15. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, observados os limites, requisitos e formalidades previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Toda alteração contratual dependerá de regular motivação administrativa, preservação da equação econômico-financeira e formalização por termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

16.1. Compete à CONTRATANTE:

- I – emitir a Ordem de Serviço;
- II – designar gestor e fiscal da execução;
- III – disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas e administrativas necessárias à execução regular;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- V – conferir medições, atestar objeto contratual efetivamente executados e promover os recebimentos provisório e definitivo;
- VI – efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa;
- VII – registrar inconformidades, determinar correções e adotar as providências administrativas cabíveis;
- VIII – aplicar sanções administrativas, quando cabível, assegurado o devido processo legal.

16.2. Compete à CONTRATADA:

- I – executar integralmente o objeto, com observância estrita do edital, do Termo de Referência/Projeto Básico, do contrato e da respectiva Ordem de Serviço;
- II – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- III – disponibilizar estrutura técnica, operacional, logística e documental compatível com a execução do objeto contratual;
- IV – mobilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento da Ordem de Serviço;
- V – corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou pendências apontadas pela fiscalização;
- VI – facilitar integralmente a atuação da fiscalização;
- VII – manter registros executivos, documentais e fotográficos compatíveis com a rastreabilidade da execução;
- VIII – observar as normas de segurança, sinalização, proteção ambiental, organização de canteiro,

proteção de terceiros e regularidade do local de execução;

IX – responder integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e responsáveis técnicos.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total da obrigação assumida;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução, da mobilização, do início de execução do objeto contratual, da entrega do objeto ou do cumprimento da Ordem de Serviço, sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização da Ata, a contratação decorrente ou a execução contratual;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

17.1.9. deixar de cumprir as exigências de mobilização, manutenção de equipe mínima, disponibilização de equipamentos, sinalização, segurança, documentação executiva, medição, rastreabilidade ou demais obrigações previstas neste edital, na Ata, no contrato, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço;

17.1.10. Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, com os critérios de medição e aceite, com os parâmetros de segurança, com as exigências ambientais ou com as determinações da fiscalização;

17.1.11. deixar de corrigir, no prazo fixado, falhas, vícios, defeitos, não conformidades ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

17.1.12. não manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

17.1.13. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a receber e cumprir Ordem de Serviço regularmente emitida;

17.1.14. subcontratar o objeto contratual em desacordo com as regras estabelecidas neste edital;

17.1.15. praticar qualquer outra conduta tipificada nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Poderão ser aplicadas sanções administrativas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória;

- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Da Sanção de Advertência:

18.2.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante ou contratada der causa à inexecução parcial da obrigação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3. Da Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar:

18.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, bem como outras infrações de gravidade equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. Da Sanção de Declaração de Inidoneidade:

18.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como nas demais hipóteses em que a gravidade concreta da infração justificar a imposição da penalidade mais severa.

18.5. Da Sanção de Multa Moratória:

18.5.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da garantia não prestada, não complementada, não renovada ou não recomposta, conforme o caso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da garantia;
- c) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou etapa correspondente, quando houver atraso injustificado na mobilização inicial, no início da execução, na correção de não conformidades ou na desmobilização final, observado o limite máximo previsto na alínea "a".

18.5.2. O atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pelo Consórcio, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

18.5.3. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso injustificado configurar inexecução parcial ou total do contrato, observado o limite aplicável à infração caracterizada, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

18.6. Da Sanção de Multa Compensatória:

18.6.1. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, recusa injustificada em contratar, inadimplemento grave ou outras condutas que comprometam substancialmente o cumprimento das obrigações assumidas, observada a

proporcionalidade entre a penalidade, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

18.6.2. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.

18.6.3. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, bem como nas hipóteses de deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não manter a proposta ou praticar atos de falha ou fraude na execução contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato a que se referir a conduta, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do caso.

18.6.4. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo ser elevada para 10% (dez por cento) quando a conduta comprometer significativamente a execução, a funcionalidade ou a conclusão do objeto, observados a gravidade da infração, o prejuízo causado, a extensão da parcela inadimplida e o princípio da proporcionalidade.

18.7. Da Cumulação das Sanções e da Reparação Integral:

18.7.1. As sanções previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa moratória ou compensatória, quando cabível.

18.7.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.7.3. A aplicação de multa não impede que o Consórcio promova a extinção contratual, a execução da garantia, a glosa de valores, a retenção de pagamentos, a compensação de créditos ou a adoção das demais providências admitidas em lei e no contrato.

18.8. Do Procedimento para Aplicação as Sanções:

18.8.1. A aplicação de sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.8.2. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instrução, à competência da autoridade responsável e à análise jurídica, quando exigível.

18.8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

18.9. Do Procedimento para Aplicação as Sanções:

18.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

18.9.2. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

18.9.3. Os débitos da licitante ou contratada para com o Consórcio, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão em razão desta ou de outras contratações administrativas, observada a legislação aplicável.

18.10. Da Apuração Conjunta com a Lei Anticorrupção:

18.10.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

18.11. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica:

18.11.1. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital, no contrato ou na legislação aplicável, ou para provocar confusão patrimonial.

18.11.2. Nessa hipótese, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora e à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, quando cabível.

18.12. Da Publicidade das Sanções:

18.12.1. O Consórcio deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

18.13. Da Reabilitação:

18.13.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação, na forma e nas condições previstas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará, em todos os casos, os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

18.15. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas tanto no âmbito do contrato, inclusive em relação a condutas praticadas na formalização do contrato, emissão e cumprimento da Ordem de Serviço, execução, medição, recebimento e encerramento contratual.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme definido no Termo de Referência.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Condições de entrega e/ou execução do objeto:

20.1.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

20.1.2. O objeto deverá ser executado no seguinte endereço: Margens da Rodovia BR-482, Bairro Agroceres, Jerônimo Monteiro-ES.

20.1.3. A execução do objeto deverá ser realizada conforme previsto no cronograma físico-financeiro da obra.

20.2. Da garantia do objeto:

20.2.1. O objeto do futuro contrato possuirá garantia legal de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140, §6º da Lei 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, contra defeitos de solidez, segurança e imperfeições construtivas.

20.2.2. A futura contratada deverá apresentar, no ato do recebimento definitivo da obra, termo de garantia específica de 10 (dez) anos para o sistema de endurecedor de superfície, assegurando a ausência de formação de pó.

21. DA GESTÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

21.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

21.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante.

21.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

22.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

22.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

22.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

22.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

22.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

22.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

22.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

22.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto do contrato até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

22.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

22.3.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.6. O objeto do contrato será recebido definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação efetiva execução do objeto do contrato e consequente aceitação, mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

22.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

22.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.10. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Contratante, observado ainda o prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente.

22.11. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos em conformidade, observados os preços contratados.

22.12. O pagamento dependerá:

- a) da apresentação do Boletim de Medição devidamente atestado;
- b) da apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente;
- c) da apresentação dos relatórios, registros executivos e demais documentos exigidos;
- d) da conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço e com as especificações técnicas;
- e) da regular liquidação da despesa.

22.13. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da medição e da regular liquidação da despesa.

22.14. Não será devido pagamento por serviços não autorizados, não medidos, não aceitos, executados em desacordo com as especificações ou desacompanhados da documentação mínima exigida.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro Contrato.

23.2. Na hipótese de a proposta vencedora ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional, na forma da legislação aplicável, correspondente à diferença entre o valor orçado pelo Consórcio e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista na cláusula 23.1.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, para o e-mail licitacaocimcaparao@gmail.com.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacaocimcaparao@gmail.com.

24.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>) e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e o Consórcio.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso o mesmo se faça necessário.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, exceto quanto às especificações técnicas constantes dos anexos técnicos, que prevalecerão sobre as disposições gerais.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>, no site oficial do órgão: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: licitacaocimcaparao@gmail.com e no site do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

25.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.14. Integram-se, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

25.14.2. Anexo II – Projetos;

25.14.3. Anexo III - Planilha Orçamentária de Serviços;

25.14.4. Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

25.14.5. Anexo V – Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

25.14.6. Anexo VI – Memorial Descritivo;

25.14.7. Anexo VII – Memória de Cálculo;

25.14.8. Anexo VIII – Composições de Custos Unitários;

25.14.9. Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;

25.14.10. Anexo X - Modelo de Declaração Conjunta;

25.14.11. Anexo XI - Minuta de Contrato.

MunizFreire-ES, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BRENDON RIBEIRO VIANA**
Data: 20/10/2026 09:48:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brendon Ribeiro Viana
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
ÓRGÃO:	Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba.
ENDEREÇO:	Rua Capitão João Alves, s/nº, 29.380-000 – Muniz Freire-ES
TELEFONE:	(28) 99987-4847
E-MAIL:	consorciocaparao@gmail.com
1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
1.1.	Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar? Sim
2. DO OBJETO	
2.1.	Contratação de empresa visando a execução das obras de Construção de galpão multiuso denominado de Rancho da Laranja para atender a Associação de Produtores Rurais da região do Caparaó Capixaba, em atendimento ao Convênio 966842/2024/MAPA, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, através da CAIXA, onde o acompanhamento será realizado pela GIGOV/VT.
2.2.	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3.	A contratação será formalizada por meio de: Empenho, Contrato e Ordem de Fornecimento/Serviço
2.4.	No caso de solicitação de contrato, o mesmo trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
3.1.	Obras e Serviços de Engenharia No caso de Obras ou serviço de Engenharia: Obra Comum
3.2.	Se prestação de serviço, o mesmo trata-se de natureza de execução continuada? Não
4. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
4.1.	Sim Previamente realizado através da Declaração de Dispensa nº 47/2026.
5. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA	
5.1.	Não
6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS	
6.1.	Será admitida a participação de consórcios de empresas?

Não (JUSTIFIQUE)

Se NÃO, justifique: É vedada a participação de consórcios em razão do objeto ser apenas a construção de um galpão multiuso denominado de Rancho da Laranja para atender a ARUJEM - Associação Rural de Jerônimo Monteiro, sendo um serviço de Engenharia de média complexidade técnica e operacional, amplamente executado por empresas individuais do ramo da construção civil, não demandando a soma de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução. Além disso, a admissão de consórcios poderia dificultar a gestão, fiscalização e responsabilidade contratual, sem que haja benefício proporcional a Administração Pública, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da simplicidade administrativa, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Justificativa e objetivo da contratação/ aquisição:

Justifica-se a construção do galpão denominado de Rancho da Laranja, pois o mesmo visa aumentar a eficiência e o beneficiamento da produção agrícola para que se aumente a comercialização de produtos em grande escala, proporcionando assim mais renda aos produtores rurais de Jerônimo Monteiro-ES, mais qualidade de vida e fomentando o setor agropecuário.

7.2. Razão da contratação/ aquisição.

A contratação pretendida deverá atender às necessidades administrativas identificadas, observando critérios de qualidade, eficiência, economicidade e adequação ao interesse público.

A solução a ser contratada deverá contemplar os requisitos mínimos necessários ao pleno atendimento da demanda, incluindo aspectos técnicos, operacionais e legais aplicáveis ao objeto da contratação.

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- atendimento integral às especificações técnicas necessárias à execução do objeto;
- compatibilidade com as normas legais e regulamentares vigentes;
- garantia de qualidade e desempenho adequados;
- cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
- observância das normas de segurança, e acessibilidade, quando aplicáveis;
- garantia, nos casos necessários;
- adoção de práticas que promovam eficiência operacional e economicidade;
- capacidade de execução compatível com a demanda prevista pela Administração.

A futura contratação deverá assegurar condições adequadas de execução, continuidade, confiabilidade e segurança, de modo a atender satisfatoriamente ao interesse público e aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES.

Além disso, deverão ser respeitados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e competitividade.

Após a execução das obras, a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro se comprometerá com os serviços de manutenção das obras realizadas, uma vez que o Galpão já será edificado sob imóvel cuja matrícula pertence ao Município de Jerônimo Monteiro/ES.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

8.1. A solução encontra-se descrita como um todo no Estudo Técnico Preliminar.

O ciclo de vida do objeto compreende: planejamento (definição do projeto e licenças), contratação da empresa, execução das obras, entrega da obra e garantia técnica. Será construído um galpão multiuso denominado de Rancho da Laranja para atender a ARUJEM - Associação Rural de Jerônimo Monteiro, conforme Convênio nº 966842/2024/MAPA, Programa Fomento ao Setor Agropecuário. O serviço inclui a execução completa das obras, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, garantindo uma obra com infraestrutura básica e em conformidade com as normas técnicas.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Critérios de sustentabilidade:

Para a execução do galpão denominado de Rancho da Laranja não deverá incidir critérios de sustentabilidade na presente licitação.

9.2. Da exigência de amostra:

Considerando o objeto deste processo e as informações presentes no Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária a apresentação de amostras

9.3. Da subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.4. Da garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Condições de entrega e/ou execução do objeto:**

10.1.1. O prazo de entrega dos serviços referente a construção do galpão denominado de Rancho da Laranja é de **09 (nove) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.1.2. A obra deverá ser realizada no seguinte endereço: Margens da Rodovia BR-482, Bairro Agroceres, Jerônimo Monteiro-ES.

10.1.3. A entrega será realizada de forma: Outra

No caso de OUTRA, especifique: Conforme Cronograma Físico Financeiro.

10.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

10.2.1. O objeto do futuro contrato possuirá garantia legal de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contra defeitos de solidez, segurança e imperfeições construtivas.

10.2.2. A futura contratada deverá apresentar, no ato do recebimento definitivo da obra, termo de garantia específica de 10 (dez) anos para o sistema de endurecedor de superfície, assegurando a ausência de formação de pó.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante.

11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo

e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Contratante, observado ainda o prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

○ **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:**

Licitação

- Se selecionado licitação:

Concorrência

- Se selecionado contratação direta:

Não Aplicável

Com fundamento na hipótese do art., Escolher um item. da Lei nº 14.133/2021.

- Se selecionado instrumento auxiliar:

Não Aplicável

- **Sob a forma:**

Eletrônica

- **Com adoção do critério de julgamento pelo:**

Menor Preço

- **Sistema de Registro de Preços?**

Não

- **Regime de execução em obras e serviços de engenharia:**

Empreitada por Preço Global

- **Critério de divisão e/ou alocação dos itens que compõem a aquisição e/ou contratação:**

Global (Justifique)

Adota-se o critério de julgamento global, considerando que o objeto a ser contratado apresenta características de natureza indivisível e/ou possui componentes que demandam integração técnica entre si.

A eventual divisão do objeto em itens ou lotes distintos poderia comprometer a padronização, a compatibilidade e a qualidade da execução, além de gerar dificuldades na gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre múltiplos fornecedores.

Ademais, a contratação por lote único (global) favorece a economicidade, em razão do ganho de escala e da possível redução de custos operacionais e logísticos, tornando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a adoção do critério global mostra-se tecnicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

- **Habilitação Jurídica:**

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

○ **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;
- Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

○ **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento;

- No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

☒ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (**um**);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item será verificado e atestado mediante despacho assinado por profissional habilitado da área contábil do Contratante.

○ **Qualificação Técnica:**

- Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES) ou área técnica habilitada em plena validade.

- Caso a empresa possua registro ou inscrição em entidade profissional competente pertencente a outra localidade, deverá apresentar visto ou novo registro na entidade profissional competente do Estado do Espírito Santo, em plena validade, antes o início da execução do contrato, com indicação do objeto social compatível com o presente objeto.

- **Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional técnico de nível superior, de acordo com a Decisão Normativa nº 104/2014 do CONFEA ou outro profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA ou área técnica habilitada, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, onde estejam contemplados serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto da licitação, sem considerar as parcelas de maior relevância, valor significativo e quantitativo mínimo.**
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.
- O(s) profissional(is) indicado(s) deverá (ão) ter vínculo do profissional com a empresa participante da licitação, antes o início da execução do contrato.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI, lei nº 14.133/21. O licitante deverá entrar em contato com o Consórcio através do Telefone: (28) 99987-4847, para marcar a visita técnica.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

14.1. Conforme planilha orçamentária em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha/ Fonte de Recursos:

0012 / 17000000– 4.4.90.51 – Obras e Instalações

16. DO REAJUSTE

20.1. Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano do orçamento estimado, mediante aplicação, pelo contratante, do índice

INCC

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos procedimentos descritos no contrato ou instrumento equivalente.

18. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

18.1. São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

Fiscal técnico:

Pâmela Olmo da Silva Andrade Rocha

Engº. Civil Crea-UF ES nº 056688/D

Fiscal administrativo:

Titular:

Daiana Rodrigues Emídio

Portaria nº 001/2026

Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Suplente:

Edna Nery Loredó Almeida

Portaria 012/2026

Jerônimo Monteiro, 19 de Agosto de 2026.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anderson Luiz Emery Santos

Engº.Civil Crea-MG 57858/D Visto-ES 011/97

20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gesi Antônio da Silva Júnior

Presidente do Consórcio

ANEXO II

PROJETOS

Em razão de limitações técnicas do sistema, o arquivo em formato PDF encontra-se disponibilizado para download juntamente com o edital no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>, no site oficial do órgão: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: licitacaocimcaparao@gmail.com e no site do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

Obra:	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO MULTIUSO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE JERÔNIMO MONTEIRO (ARUJEM) - "RANCHO DA LARANJA" - Jerônimo Monteiro-ES							BDI:	25,00%	
Local:	Rod. BR-482, s/n "Agroceres" J. Monteiro-ES			Principais Fontes de Referência: SINAPI - Data Base: ABRIL de 2026 e; DER - Data base: MARÇO de 2026			LEIS SOCIAIS:		118,30%	
ITEM/ OBRA	CÓDIGOS DE REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTOS			VALOR GLOBAL
	Labor CT/UFES (DER-ES)	SINAPI	Composição				PREÇO UNIT.	PREÇO DO ITEM	PREÇO TOTAL	
1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS										40.276,36
1.1 TAPUMES, DEPÓSITO, LOCAÇÃO E PLACA DA OBRA										40.276,36
1.1.1	20305			Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m	m²	8,00	302,41	2.419,28		
1.1.2	10501			Locação de obra com gabarito de madeira.	m²	271,01	15,18	4.113,93		
1.1.3	20701			Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF 04/2016	m²	14,50	1.096,10	15.893,45		
1.1.4	20350			Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8".	m	90,00	198,33	17.849,70		
2 3 MOVIMENTO DE TERRA										7.589,60
2.1 301 ESCAVAÇÕES										3.717,68
2.1.1	30101			Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	46,50	79,95	3.717,68		
2.2 302 REATERRO E COMPACTAÇÃO										3.871,92
2.2.1	30201			Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	44,97	86,10	3.871,92		
3 4 ESTRUTURAS										105.932,32
3.1 402 INFRA-ESTRUTURA										105.932,32
3.1.1		94963		Concreto Fck = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 400 l. AF-05/2021	m³	37,26	590,50	22.002,03		
3.1.2		92800		Corte e dobra Aço CA-60 diâmetro de 5,0mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF-06/2022.	kg	441,35	14,21	6.271,58		
3.1.3		92769		Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3mm – montagem AF-06/2022	kg	34,72	18,23	632,95		
3.1.4		92802		Corte e dobra Aço CA-50 diâmetro de 8,0mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF-06/2022.	kg	237,14	13,90	3.296,25		
3.1.5		92803		Corte e dobra Aço CA-50 diâmetro de 10,0mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF-06/2022.	kg	1.920,42	12,76	24.504,56		

3.1.6	40206			Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	429,83	111,31	47.844,38		
3.1.7		91596		Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138 (2,20kg/m²), diâmetro do fio =4.2mm. Largura = 2,45m, espaçamento da malha = (10x10)cm.	m²	108,28	12,75	1.380,57		
4	5			PAREDES E PAINÉIS						48.787,48
4.1	506			ALVENARIA						30.742,25
4.1.1	50606			Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/ revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	263,02	66,86	17.585,52		
4.1.2	50608			Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/ revestimento, 19cm, bloco deitado (bloco comprado fábrica, posto obra)	m²	98,96	132,95	13.156,73		
4.2	502			PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS						15.837,64
4.2.1		102253		Divisória de granito com 3 cm de espessura (boxes do banheiro), assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m²	21,91	722,85	15.837,64		
4.3	503			VERGAS/CONTRAVERGA						2.207,59
4.3.1		105029		Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 15 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	31,30	70,53	2.207,59		
5	6			ESQUADRIAS DE MADEIRA						51.124,52
5.1	613			ESQUADRIAS DE MADEIRA						51.124,52
5.1.1		100667		Báscula de madeira (imbuia/cedro ou equivalente) 2 bandeiras de pivotar (para vidro), com Batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_11/2024 (1,60x0,60)m	m²	0,96	1.328,69	1.275,54		
5.1.2		100671		Janela de madeira (imbuia/cedro ou equivalente) de correr com 4 folhas, 2 fixas e 2 de correr (para vidro), com Batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_11/2024 (3,30x1,40)m	m²	9,24	1.531,15	14.147,83		
5.1.3	61303			Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	1,00	1.251,05	1.251,05		
5.1.4			Composição 1	Porta de madeira (imbuia/cedro ou equivalente) de correr com 4 folhas, 2 fixas e 2 de correr (para vidro), com Batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação (3,30x2,30)m.	m²	15,18	2.269,44	34.450,10		
6	7			ESQUADRIAS METÁLICAS						30.597,25
6.1	717			ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)						30.597,25
6.1.1	71702			Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro, nas dimensões de (0,60x0,60)m (x2), (2,40x0,80)m (x1), (1,60x0,80)m (x2).	m²	5,20	830,79	4.320,11		

6.1.2	71704		Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, (0,90x2,10)m (x1), (0,80x2,10)m (x5), (0,60x2,10)m (x2) e (0,55x1,60)m (x9).	m²	20,73	1.267,59	26.277,14	
7	8	VIDROS E ESPELHOS						11.414,58
7.1	801	VIDROS PARA ESQUADRIAS						10.348,58
7.1.1	80102		Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	30,58	338,41	10.348,58	
7.2		ESPELHOS						1.066,00
7.2.1	80201		Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	1,20	888,33	1.066,00	
8	11	TETOS E FORROS						8.650,99
8.1	1101	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA						119,75
8.1.1	110101		Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	6,24	19,19	119,75	
8.2	1102	REBAIXAMENTOS						8.531,24
8.2.1	110210		Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m²	68,48	124,58	8.531,24	
9	12	REVESTIMENTO DE PAREDES						91.583,07
9.1		REVESTIMENTO COM ARGAMASSA						65.488,07
9.1.1	120101		Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	778,27	9,81	7.634,83	
9.1.2	120301		Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	185,14	48,34	8.949,67	
9.1.3	120303		Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	593,13	82,45	48.903,57	
9.2	1202	ACABAMENTOS						26.095,00
9.2.1	120232		Cerâmica 10 x 10 cm cor de ref. Mescla Azul escuro e Azul médio, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante (salão).	m²	29,31	149,81	4.390,93	
9.2.2	120232		Cerâmica 10 x 10 cm, cor de ref. Mescla azul e branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	23,40	149,81	3.505,55	
9.2.3	120232		Cerâmica 10 x 10 cm, cor de ref. Mescla rosa e branco marcas de ref. Eliane, Cecrisa ou Portobello, com rejunte esp. 0.5 cm, empreg. argamassa colante	m²	28,80	149,81	4.314,53	
9.2.4	120232		Cerâmica 10 x 10 cm, cor de ref. Mescla azul claro e branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	12,24	149,81	1.833,67	
9.2.5	120232		Cerâmica 10 x 10 cm, cor de ref. Bege, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	18,72	149,81	2.804,44	

9.2.6		87269		Cerâmica 30 x 30 cm, cor de ref. Branca, juntas diagonais, assentado com argamassa colante, incl. rejuntamento com cimento branco, marcas de ref. Eliane, Cecrisa ou Portobello.	m²	64,39	80,51	5.184,04	
9.2.7		101731		Revestimento de paredes (colunas frontais da varanda) com pedras decorativas tipo São Tomé nas dimensões (30x20)cm (aprox.), assentadas com argamassa colante e rejuntadas com cimento branco.	m²	8,28	490,56	4.061,84	
10	13	PAVIMENTAÇÃO							58.584,79
10.1	1301	LASTRO DE CONTRAPISO							24.509,62
10.1.1	130103			Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	251,13	34,81	8.741,84	
10.1.2	130113			Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	142,85	110,38	15.767,78	
10.2	1302	ACABAMENTOS							30.215,76
10.2.1		104598		Porcelanato natural, acabamento acetinado, dim. 80x80cm, ref. Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm p/ porcelanato	m²	115,75	132,34	15.318,36	
10.2.2		87263		Porcelanato natural, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm p/ porcelanato	m²	28,35	131,53	3.728,88	
10.2.3		87251		Piso cerâmico anti-derrapante, PEI 5, acabamento fosco, dim. 40x40cm, ref. Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, incl. rejuntamento	m²	66,87	61,93	4.141,26	
10.2.4		87249		Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 40x40cm, ref. Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, incl. rejuntamento	m²	7,26	91,51	664,36	
10.2.5		87257		Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 60x60cm, ref. Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, incl. rejuntamento	m²	17,85	72,96	1.302,34	
10.2.6	130211			Fornecimento e instalação de Piso Paviflex dim. 30x30cm, esp. 2mm linha Chroma Concept ref. Fadamac ou equivalente	m²	15,05	336,25	5.060,56	
10.3	1303	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							3.859,41
10.3.1		88649		Rodapé de cerâmica padrão anti-derrapante, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	37,35	10,71	400,02	
10.3.2		104619		Rodapé de porcelanato padrão acetinado, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	49,20	16,66	819,67	
10.3.3		101739		Rodapé de madeira de lei 7.0 x 1.5 cm, fixado com parafuso e bucha plástica nº 7	m	15,60	58,80	917,28	
10.3.4	130308			Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	12,60	64,68	814,97	
10.3.5	130317			Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	9,00	100,83	907,47	
11		COBERTURA							126.311,31
11.1		ESTRUTURA PARA TELHADO							21.197,90
11.1.1		92580		Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	320,21	66,20	21.197,90	

11.2		TELHADO						85.276,47
11.2.1		94216		Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019. Em formato trapezoidal externo e interno plano com superfície em estampa de "madeira".	m²	320,21	259,59	83.123,31
11.2.2			Composição 2	Cumeeira para cobertura em telhas termoacústicas	m	22,85	94,23	2.153,16
11.3		RUFOS E CALHAS						16.835,13
11.3.1		100434		Calha tipo moldura (132x89)cm Aquapluv, com acessórios: bocais retangulares, cabeceiras esquerda e direita, e suportes de fixação. Conforme dimensões e detalhamentos contidos em Projeto de Drenagem da Cobertura.	m	45,70	301,04	13.757,53
11.3.2			Composição 3	Fornecimento e instalação de ralos para TQ's em PVC Ø88mm do tipo "abacaxi", na interseção da calha com seus respectivos tubos de queda (drenagem).	und.	6,00	46,90	281,40
11.3.3	90314			Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	22,00	127,10	2.796,20
11.4		DRENAGEM COBERTURA						3.001,81
11.4.1	140903			Tubo de Queda - Ø100mm, inclusive conexões de mesmo diâmetro com anéis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem de cobertura.	m	7,00	86,49	605,43
11.4.2			Composição 4	Tubo de Queda - TQ retangular (100x65)mm, inclusive conexões de mesmo diâmetro e joelho de transição (pé de coluna), com anéis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem de cobertura.	m	12,00	186,61	2.239,32
11.4.3	140906			Ramal em PVC de Ø75mm (para multisifão), inclusive conexões de mesmo diâmetro, com anéis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem	m	2,00	78,53	157,06
12		14 CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS						35.609,34
12.1		1409 TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS						8.645,73
12.1.1	140903			Ramal em PVC de Ø100mm, inclusive conexões de mesmo diâmetro, com anéis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem	m	53,00	86,49	4.583,97
12.1.2	140904			Ramal em PVC de Ø150mm, inclusive conexões de mesmo diâmetro, com anéis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem	m	32,00	126,93	4.061,76
12.2		1411 CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA						4.722,40
12.2.1	141101			Caixa de passagem de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento.	und	3,00	815,93	2.447,79
12.2.2	150615			Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	3,00	268,61	805,83
12.2.3			Composição 5	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 120x120x40cm (duas câmaras), com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm (para instalação de filtro d'água de reuso pluvial)	und	1,00	1.468,78	1.468,78
12.3		FILTRAGEM E ARMAZENAMENTO						22.241,21

12.3.1			Composição 6	Cisterna em PEAD Acqualimp ou similar de 10.000 litros, conjunto completo com bomba elétrica de 1/2HP (220V), boia de nível - eletrônica/solenóide (x2), Filtro de reservatório (caixa d'água), freio d'água, multi-sifão/ladrão, tubo de sucção de Ø1/2" com válvula de pé com crivo, e demais conexões; Filtro de água de chuva em PEAD nas dimensões de Ø41cm x 48cm, instalado em caixa de passagem câmara dupla, inclusive conexões. Inclusive escavação e reaterro, conforme especificações em Projeto de Drenagem e Captação Pluvial.	und	1,00	22.241,21	22.241,21	
13	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								26.936,72
13.1	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO SÉPTICO (BIODIGESTOR)								7.160,31
13.1.1			Composição 7	Fornecimento e instalação de biodigestor/fossa séptica em PEAD tipo Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente - RAFA, com capacidade 1.500 litros, possuindo conexões, tubulação e leito filtrante executado com areia e britas 01 e 02 em área útil de absorção escavada em solo com o preenchimento de local escavado nas dimensões de (1,50x3,60x1,10)m. Inclusive escavação e preenchimento com solo cimento no traço 15:1 no entorno do equipamento. Conforme descrição em Projeto Sanitário	und	1,00	6.303,56	6.303,56	
13.1.2	141105			Caixa retentora de matéria sólida de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa conc. esp.5cm, lastro conc. esp.10cm, revest. internamente c/ chap. reb. impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	1,00	856,75	856,75	
13.2	1402	ENTRADA DE ÁGUA							550,59
13.2.1	140201			Padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4" - padrão 1B da CESAN e/ou SAAE. Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente.	und	1,00	550,59	550,59	
13.3	1407	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS							11.600,28
13.3.1	140701			Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	12,00	137,24	1.646,88	
13.3.2	140702			Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	1,00	343,89	343,89	
13.3.3	140703			Ponto de torneira de jardim inclusive caixa e tampa	pt	1,00	497,40	497,40	
13.3.4	140705			Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	9,00	171,71	1.545,39	
13.3.5	140706			Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	12,00	130,79	1.569,48	
13.3.6	140711			Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	8,00	168,91	1.351,28	
13.3.7	140713			Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula de descarga de 50mm (1 1/2"), c/ acabamento p/ válvula de descarga Benefit, marca de ref. Docol ou equival. Mod. 00184906	und	1,00	1.366,00	1.366,00	
13.3.8	140714			Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	2,00	1.639,98	3.279,96	
13.4	1409	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS							1.037,88
13.4.1	140903			Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	12,00	86,49	1.037,88	

13.5	1411	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA						1.084,54
13.5.1	141101			Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento.	und	1,00	815,93	815,93
13.5.2	150615			Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm	und	1,00	268,61	268,61
13.6	1414	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC						3.340,44
13.6.1	141409			Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (Ø1/2"), inclusive conexões	m	48,00	26,26	1.260,48
13.6.2	141410			Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (Ø3/4"), inclusive conexões	m	24,00	29,01	696,24
13.6.3	141411			Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (Ø1"), inclusive conexões	m	24,00	34,99	839,76
13.6.4	141413			Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	9,00	60,44	543,96
13.7	1421	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS						1.532,68
13.7.1	142118			Engate flexível de PVC para lavatório e bacia acoplada	und	16,00	24,94	399,04
13.7.2	142119			Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	3,00	143,26	429,78
13.7.3		98110		Caixa de gordura em PVC, marca de referência Tigre	und	1,00	615,21	615,21
13.7.4	142104			Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1 1/2"	und	3,00	29,55	88,65
13.8	1422	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (incl. preparo e aplicação de argamassa)						630,00
13.8.1	142201			Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, p/ passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	36,00	17,50	630,00
14	15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						27.863,92
14.1	1517	ENTRADA DE ENERGIA - EDP						4.115,20
14.1.1	151703			Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em parede de 15001 até 26000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	1,00	4.115,20	4.115,20
14.2	1503	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO						678,01
14.2.1	150307			Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 18 divisões modulares com barramento	und	1,00	678,01	678,01
14.3	1506	CAIXAS DE PASSAGEM						734,04
14.3.1	150610			Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	1,00	443,80	443,80
14.3.2	150614			Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	209,44	209,44
14.3.3	150629			Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	4,00	20,20	80,80

14.4	1507	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS						1.440,54
14.4.1	150701			Envelopamento de concreto simples com consumo mín. de cimento de 250kg/m3, incl. escavação para profundidade mín. do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	18,00	80,03	1.440,54
14.5	1511	ELETRODUTOS E CONEXÕES						2.897,01
14.5.1	151128			Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/4" (40mm), inclusive conexões	m	20,00	39,78	795,60
14.5.2	151130			Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	15,00	47,03	705,45
14.5.3	151133			Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	24,00	10,04	240,96
15.5.4	151132			Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	140,00	8,25	1.155,00
14.6	1513	DISJUNTORES						806,67
14.6.1	151338			Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	31,23	93,69
14.6.2	151301			Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	31,23	31,23
14.6.3	151304			Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	31,23	31,23
14.6.4	151305			Mini-Disjuntor monopolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	34,46	34,46
14.6.5	151306			Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	86,96	86,96
14.6.6	151308			Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	92,34	184,68
14.6.7	151311			Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	125,29	125,29
14.6.8	151316			Mini-Disjuntor tripolar 70 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	219,13	219,13
14.7	1514	FIOS E CABOS						15.091,25
14.7.1	151401			Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 1,5mm2	m	200,00	8,04	1.608,00
14.7.2	151402			Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm2	m	400,00	9,83	3.932,00
14.7.3	151403			Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 4,0mm2	m	75,00	11,90	892,50
14.7.4	151404			Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 6,0mm2	m	45,00	15,71	706,95
14.7.5	151421			Cabo de cobre termoplástico flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 16,0 mm2	m	80,00	29,66	2.372,80
14.7.6	151423			Cabo de cobre termoplástico flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 35,0 mm2	m	100,00	55,79	5.579,00
14.8	1516	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (incl. preparo e aplicação de argamassa)						2.101,20

14.8.1	151601			Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, p/ passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	120,00	17,51	2.101,20		
15	16	OUTRAS INSTALAÇÕES								19.092,85
15.1	1601	INSTALAÇÃO DE TELEFONE								801,54
15.1.1	160108			Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	1,00	207,24	207,24		
15.1.2	160120			Tomada para telefone com conector RJ 11	und	2,00	99,15	198,30		
15.1.3	151132			Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	48,00	8,25	396,00		
15.2	1602	INSTALAÇÃO DE GÁS								13.942,01
15.2.1	160207			Abrigo de gás para 3 cilindros 13 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim 1,50x0,85x2,10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros. Incluso portões em tela de 1" e sinalizações de mensagem, alerta e segurança. Conforme detalhes ontidos em Projeto Central de Gás.	und	1,00	13.942,01	13.942,01		
15.3	1606	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO								3.786,74
15.3.1	160604			Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	und	1,00	242,40	242,40		
15.3.2	160606			Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00	885,79	1.771,58		
15.3.3	160612			Placas de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	13,00	37,80	491,40		
15.3.4	160613			Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	4,00	320,34	1.281,36		
15.4	1608	INSTALAÇÕES DE REDE LOGICA								562,56
15.4.1	160806			Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	und	6,00	33,28	199,68		
15.4.2	160807			Conector RJ 45 macho	und	6,00	15,76	94,56		
15.4.3	160808			Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e	m	48,00	5,59	268,32		
16	17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS								44.986,41
16.1	1701	LOUÇAS								24.238,08
16.1.1	170107			Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados	und	2,00	1.138,06	2.276,12		
16.1.2	170132			Lavatório de canto Coleção Master - ref. L76 marca de ref. Deca ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira, para PNE	und	1,00	2.665,01	2.665,01		
16.1.3	170133			Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	5,00	469,00	2.345,00		
16.1.4	170135			Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52, marca de ref. Deca ou equivalente	und	1,00	4.884,11	4.884,11		

16.1.5	170136		Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	8,00	1.508,48	12.067,84	
16.2	1702		BANCADAS					3.690,37
16.2.1	170220		Bancada de granito com espessura de 2 cm para cuba oval de embutir. Dimensões (0,40x0,90)m	m²	5,42	680,88	3.690,37	
16.3	1703		TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS					4.852,70
16.3.1	170304		Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	6,00	355,84	2.135,04	
16.3.2	170315		Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de ref. Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	471,11	1.413,33	
16.3.3	170319		Registro de gaveta bruto diam. 15mm (1/2")	und	1,00	84,20	84,20	
16.3.4	170320		Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4")	und	2,00	86,65	173,30	
16.3.5	170321		Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	3,00	119,76	359,28	
16.3.6	170328		Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	179,21	179,21	
16.3.7	170346		Válvula de descarga com canopla cromada de 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	508,34	508,34	
16.4	1705		OUTROS APARELHOS					11.580,62
16.4.1	170512		Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00	665,33	665,33	
16.4.2	170514		Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneira	und	1,00	2.302,04	2.302,04	
16.4.3	170519		Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	426,39	426,39	
16.4.4	170534		Pia em aço inox com 02 cubas nº 1, dimensões 0.60 x 2.50, inclusive válvula tipo americana, exclusive sifão	und	1,00	3.881,30	3.881,30	
16.4.5	170537		Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	8,00	51,99	415,92	
16.4.6	170540		Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	3,00	1.031,00	3.093,00	
16.4.7	170541		Filtro de água curto Aqualar AP200, inclusive refil ? 3M ou equivalente	und	1,00	217,73	217,73	
16.4.8	170546		Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	578,91	578,91	
16.5	1706		ACESSIBILIDADE - NBR 9050					624,64
16.5.1	170603		Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 80 cm	und	1,00	222,75	222,75	
16.5.2	170614		Conjunto Barra de apoio barra de apoio lateral, formato "U", em aço inox polido 304 Ø 1.1/4" dim. comprimento médio 30 p/ lavatório, p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050)	und	1,00	401,89	401,89	
17	18		APARELHOS ELÉTRICOS					17.149,56

17.1	1801	LUMINÁRIAS						1.125,81
17.1.1	180110			Arandela com lâmpada incandescente de 100W	und	9,00	125,09	1.125,81
17.2	1802	INTERRUPTORES E TOMADAS						3.344,74
17.2.1	180201			Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	51,00	52,30	2.667,30
17.2.2	180204			Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	10,00	38,89	388,90
17.2.3	180205			Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	64,50	64,50
17.2.4	180218			Espelho para caixa estampada 4 x 4"	und	8,00	20,30	162,40
17.2.5	180220			Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	1,00	61,64	61,64
17.3	1808	OUTROS APARELHOS						7.511,56
17.3.1	180809			Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	1,00	144,30	144,30
17.3.2			Composição 8	Coifa em chapa de aço inox bitola 22 (0.7 mm), completa inclusive exaustor de 1/2 hp de potência, conforme detalhe em projeto	und	1,00	3.379,65	3.379,65
17.3.3			Composição 9	Compartimento de lixo 100 litros pivotante (abre/fecha), com puxador, conforme detalhe em projeto.	und	1,00	3.987,61	3.987,61
17.4	1810	LUMINARIAS PARA LÂMPADAS LED						5.167,45
17.4.1	181001			Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	4,00	167,41	669,64
17.4.2	181002			Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	15,00	222,09	3.331,35
17.4.3			Composição 10	Fita de Led 5050 - IP 65 - 12W/m - 6500k - 600 LED's - 12V - branco frio (siliconada), 50m, inclusive fonte/transformador 127V/12V. (Retroiluminação dos Painéis "folhas")	cj	2,00	583,23	1.166,46
18	19	PINTURA						55.416,07
18.1	1901	SOBRE PAREDES						43.884,39
18.1.1	190103			Emassamento de paredes, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	638,04	29,69	18.943,41
18.1.2	190106			Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos	m²	638,04	39,09	24.940,98
18.2	1903	SOBRE MADEIRA						3.036,94
18.2.1	190303			Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m²	81,18	37,41	3.036,94
18.3	1904	SOBRE METAL						8.494,74
18.3.1	190418			Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi, cor verde folha.	m²	161,16	52,71	8.494,74
19	20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS						153.781,69

19.1		2002		PAVIMENTAÇÃO				103.310,25	
19.1.1	200202			Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	79,80	90,24	7.201,15	
19.1.2	200206			Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m²	689,30	139,43	96.109,10	
19.2		2003		PAISAGISMO				3.110,71	
19.2.1	200326			Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	72,46	42,93	3.110,71	
19.3				LIMPEZA DA OBRA				3.346,97	
19.3.1	200401			Limpeza geral de obras	m²	271,01	12,35	3.346,97	
19.4				DIVERSOS EXTERNOS				44.013,76	
19.4.1			Composição 11	Execução de Paineiroiluminado para comunicação visual em forma de "folhas", confeccionado em chapas lisas e perfuradas de 1mm, sobre estrutura metálica em cantoneiras de abas iguais de 3/16" x 1.1/2" x 1.1/2", inclusive escavação e fundação. Conforme detalhes executivos contidos em Projeto de Comunicação Visual.	und	2,00	19.392,31	38.784,62	
19.4.2			Composição 12	Totem em concreto armado em formato de prisma com h=4,00m, inclusive escavação e fundação. onforme detalhes executivos contidos em Projeto de Comunicação Visual.	und	1,00	1.783,14	1.783,14	
19.4.3			Composição 13	Plotagem de paredes externas e Totem com motivos distintos em adesivo em alta resolução fotográfica com impressão digital em altíssima reolução com tinta UV sobre plástico.	cj	1,00	3.446,00	3.446,00	
20				ADMINISTRAÇÃO LOCAL				31.407,84	
20.1				DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL				31.407,84	
20.1.1		90776	Composição 14	Encarregado Geral com encargos complementares	h	360,00	68,63	24.706,80	
20.1.2		90777	Composição 15	Engenheiro Civil de Obra Junior com encargos complementares	h	36,00	186,14	6.701,04	
VALOR DA OBRA									993.096,67
Jerônimo Monteiro-ES, 29 de maio de 2026.									
ANDERSON LUIZ EMERY SANTOS									
Engenheiro Civil - CREA-MG 57858/D									

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO MULTIUSO PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO RURAL DE JERÔNIMO MONTEIRO (ARUJEM) - "RANCHO DA LARANJA" - Jerônimo Monteiro-ES																																
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO																				INDICADORES										
		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		(%)	TOTAIS (R\$)					
								(%)	VALO R	(%)	VALO R	(%)	VALO R	(%)	VALO R	(%)	VALO R	(%)	VALO R	(%)	VALO R	(%)	VALO R	(%)	VALO R							
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Período destinado a licitação e contrato						4,06%	40.276,36																							
								100,00%																						100,00%		
2	MOVIMENTO DE TERRA							0,76%	7.589,60																							
								70,00%		30,00%																				100,00%		
3	ESTRUTURAS							10,67%	105.932,32																							
										30,00%	50,00%	20,00%																		100,00%		
4	PAREDES E PAINEIS							4,91%	48.787,48																							
											30,00%	70,00%																		100,00%		
5	ESQUADRIAS DE MADEIRA							5,15%	51.124,52																							
																			2,57%	25.562,26	2,57%	25.562,26									100,00%	
6	ESQUADRIAS METÁLICAS							3,08%	30.597,25																							
																							50,00%	50,00%								100,00%
7	VIDROS E ESPELHOS							1,15%	11.414,58																							
																								3,08%	30.597,25							
8	TETOS E FORROS							0,87%	8.650,99																							
																																100,00%
9	REVESTIMENTO DE PAREDES							9,22%	91.583,07																							
																																100,00%
10	PAVIMENTAÇÃO							5,90%	58.584,79																							
																																100,00%
11	COBERTURA							12,72%	126.311,31																							

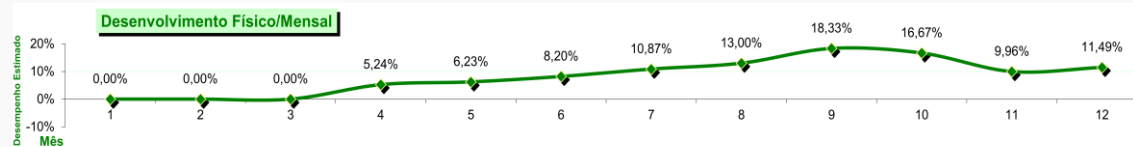
										9%	4,52	3%	6,79							100,00 %	
											40,00%		60,00%								35.609,34
12	CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS					2,1 5%	21.36 5,60				0,3 6%	3.560, 93	1,0 8%	10.68 2,80							3,59%
							60,00%					10,00%		30,00%							100,00 %
13	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		0,2 7%	2.693, 67	0,2 7%	2.693, 67	0,5 4%	5.387, 34							0,5 4%	5.387, 34	1,0 8%	10.77 4,69			2,71%
				10,00%		10,00%		20,00%								20,00%		40,00%			100,00 %
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						0,2 8%	2.786, 39	0,8 4%	8.359, 18	0,2 8%	2.786, 39	0,5 6%	5.572, 78	0,8 4%	8.359, 18					2,81%
								10,00%		30,00%		10,00%		20,00%		30,00%					100,00 %
15	OUTRAS INSTALAÇÕES						0,1 9%	1.909, 29	0,1 9%	1.909, 29	0,1 9%	1.909, 29	0,5 8%	5.727, 86	0,1 9%	1.909, 29	0,1 9%	1.909, 29	0,3 8%	3.818, 57	1,92%
								10,00%		10,00%		10,00%		30,00%		10,0 0%		10,0 0%		20,00%	100,00 %
16	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS									0,4 5%	4.498, 64	1,3 6%	13.49 5,92	0,9 1%	8.997, 28	1,8 1%	17.99 4,56			4,53%	
											10,00%		30,00%		20,00%		40,00%			100,00 %	
17	APARELHOS ELÉTRICOS											0,8 6%	8.574, 78			0,1 7%	1.714, 96	0,6 9%	6.859, 82	1,73%	
													50,00%				10,00%		40,00%	100,00 %	
18	PINTURA															1,6 7%	16.62 4,82	3,9 1%	38.79 1,25	5,58%	
																	30,00%		70,00%	100,00 %	
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS													4,6 5%	46.13 4,51	4,6 5%	46.13 4,51	6,1 9%	61.51 2,68	15,49%	
															30,00%		30,00%		40,00%	100,00 %	
20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,3 8%	3.768, 94	0,3 8%	3.768, 94	0,3 8%	3.768, 94	0,3 2%	3.140, 78	0,3 2%	3.140, 78	0,3 2%	3.140, 78	0,3 8%	3.768, 94	0,3 8%	3.768, 94	0,3 2%	3.140, 78	3,16%	
			12,00%		12,00%		12,00%		10,00%		10,00%		10,00%		12,00%		12,00%		10,00%	100,00 %	
		TOTALIZADORES																		100,0 0%	993.096,67
	TOTAL MENSAL R\$	0,00	0,00	0,00	52.051,69	61.884,79	81.454,37	107.938,82	129.119,65	182.037,94	165.564,54	98.921,76	114.123,10								
	% MENSAL	0,00%	0,00%	0,00%	5,24%	6,23%	8,20%	10,87%	13,00%	18,33%	16,67%	9,96%	11,49%								
	TOTAL ACUMULADO R\$	0,00	0,00	0,00	52.051,69	113.936,49	195.390,85	303.329,68	432.449,32	614.487,26	780.051,81	878.973,57	993.096,67								
	% ACUMULADO	0,00%	0,00%	0,00%	5,24%	11,47%	19,67%	30,54%	43,55%	61,88%	78,55%	88,51%	100,00%								
	VALOR TOTAL DA OBRA																			993.096,67	

Jerônimo Monteiro-ES,
29 de maio de 2026

ANDERSON LUIZ
EMERY SANTOS

Leis Sociais: 118,3%
BDI: 25,00%

Engenheiro Civil - CREA-
MG 57858/D



ANEXO V

COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: **Consórcio Caparaó - ES**

Obra: **Galpão Multiuso da Associação Rural De Jerônimo Monteiro (Arujem) - "Rancho da Laranja"**

Contrato:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,00	%
Riscos - R	1,27	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,80	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,39	%

Lucro - L	6,18	%
-----------	------	---

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	8,65	%
ISS	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 =$$

25,00%

Anderson Luiz Emery Santos
Engenheiro Civil - CREA-MG 57858/D

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Em razão de limitações técnicas do sistema, o arquivo em formato PDF encontra-se disponibilizado para download juntamente com o edital no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>, no site oficial do órgão: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: licitacaocimcaparao@gmail.com e no site do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra:	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO MULTIUSO PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO RURAL DE JERÔNIMO MONTEIRO (ARUJEM) - "RANCHO DA LARANJA" - Jerônimo Monteiro-ES												
Local:	Rod. BR-482, s/n "Agroceres" Jerônimo Monteiro-ES												
OBRAS GLOBALIZADAS													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. AFERIDA	INDICADORES								OBSERVAÇÕES	
				DIMENSÕES (m)			área (m²) ou volume (m³)	Repetição (X)	metragem linear	peso / massa	unidade por composição c/ serviços e Insumos		
				largura	altura / profundidade	comp.							
1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS													
1.1 TAPUMES, DEPÓSITO, LOCAÇÃO E PLACA DA OBRA													
1.1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m	m²	8,00	4,00	2,00		8,00	1,00			8,00	A ser locada próxima e lateralmente a construção	
1.1.2	Locação de obra com gabarito de madeira.	m²	271,01				271,01	1,00			271,01	Considerada área efetiva da intervenção da aludida Obra aferida em projeto - Planta Baixa (271,01m²). Sistema de cálculo LABOR-UFES (DER), Mão de Obra e Materiais, e, seus respectivos coeficientes de consumo por (m²)	
1.1.3	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF 04/2016	m²	14,50	5,00		2,90	14,50	1,00			14,50	Área de ocupação e Locação a ser escolhida pelo executor em face da logística de seu acesso	
1.1.4	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8".	m	90,00	30,00		15,00		2,00			90,00	Área de ocupação e Locação a ser escolhida pelo executor em face da logística de seu acesso	
2 MOVIMENTO DE TERRA													
2.1 ESCAVAÇÕES													
2.1.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	46,50	1,00	1,50	1,00	1,50	31,00			46,50	Conforme fundações projetadas (sapatas dos pilares de sustentação das paredes e cobertura)	
2.2 REATERRO E COMPACTAÇÃO													

2.2.1	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	44,97			44,97	1,00			44,97	Volume considerado = Escavação (-) Fundações = 3,72m³ (blocos) + 1,894m³ (arranques) (+) 10% de adensamento (empolamento). Assim: 46,50m³ (escavação) (-) 5,614m³ (concretagem) = 40,886 + 10% = 44,97m³	
3 ESTRUTURAS												
3.1 INFRA-ESTRUTURA												
3.1.1	Concreto Fck = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 400 l. AF-05/2021	m³	37,26			37,26	1,00			37,26	Consumo conforme Memória de Cálculo constante das Tabelas contidas às respectivas Pranchas do Projeto Estrutural - Vide abas (planilhas abaixo) desta Pasta de Trabalho	
3.1.2	Corte e dobra Aço CA-60 diâmetro de 5,0mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF-06/2022.	kg	441,35				1,00		441,35	441,35		
3.1.3	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3mm – montagem AF-06/2022	kg	34,72				1,00		34,72	34,72		
3.1.4	Corte e dobra Aço CA-50 diâmetro de 8,0mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF-06/2022.	kg	237,14				1,00		237,14	237,14		
3.1.5	Corte e dobra Aço CA-50 diâmetro de 10,0mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF-06/2022.	kg	1.920,42				1,00		1.920,42	1.920,42		
3.1.6	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	429,83			429,83	1,00			429,83		
3.1.7	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138 (2,20kg/m²), diâmetro do fio =4.2mm. Largura = 2,45m, espaçamento da malha = (10x10)cm.	m²	108,28			108,28	1,00			108,28		
4 PAREDES E PAINEIS												
4.1 ALVENARIA												
4.1.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	263,02	20,85	2,70		56,30	1,00			56,30	Fechamento/paredes externas e internas respectivamente e nesta ordem, inclusive contraventamentos do telhado, descontando vigas e não descontando vãos de bôsculas e portas internas
				20,85	3,20		66,72	1,00			66,72	
				7,95	2,35		18,68	1,00			18,68	
				3,10	2,75		8,53	2,00			17,05	
				2,15	2,70		5,81	1,00			5,81	
				1,95	2,70		5,27	1,00			5,27	
				1,00	2,70		2,70	1,00			2,70	
				3,15	2,70		8,51	2,00			17,01	
				1,50	2,70		4,05	1,00			4,05	
				5,00	2,70		13,50	1,00			13,50	

				1,20	2,70		3,24	1,00			3,24	
				3,65	2,70		9,86	2,00			19,71	
				4,30	2,70		11,61	1,00			11,61	
				3,00	2,70		8,10	1,00			8,10	
				8,30	1,60		13,28	0,50			6,64	
				4,70	1,60		7,52	0,50			3,76	
				3,60	1,60		5,76	0,50			2,88	
4.1.2	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 20cm (bloco comprado fábrica, posto obra)	m²	98,96	12,00	6,00		72,00	0,7854			56,55	Paredes externas em arco (meio círculo). Em face das perdas em momento de execução (quebra), subtrai-se somente vão de entrada sito em parede direita (14,14m²) do prédio.
				12,00	6,00		72,00	0,5890			42,41	
4.2 PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS												
4.2.1	Divisória de granito com 3 cm de espessura (boxes do banheiro), assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m²	21,91	1,20	1,80		2,16	7,00			15,12	Áreas das peças que compõem os boxes de banho e do sanitário.
				0,34	1,80		0,61	8,00			4,90	
				0,15	1,80		0,27	1,00			0,27	
				0,90	1,80		1,62	1,00			1,62	
4.3 VERGAS/CONTRAVERGA												
4.3.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 15 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	31,30	3,30	0,10	0,10	0,03	1,00			3,30	Identificadas em Projeto Estrutural prancha 3/3
				2,80	0,10	0,10	0,03	1,00			2,80	
				2,00	0,10	0,10	0,02	3,00			6,00	
				0,90	0,10	0,10	0,01	5,00			4,50	
				3,50	0,15	0,10	0,05	3,00			10,50	
				4,20	0,15	0,10	0,06	1,00			4,20	
5 ESQUADRIAS DE MADEIRA												
5.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA												
5.1.1	Báscula de madeira (imbuia/cedro ou equivalente) 2 bandeiras de pivotar (para vidro), com Batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019 (1,60x0,60)m	m²	0,96	1,60	0,60		0,96	1,00			0,96	Vide "Mapa de Esquadrias" em Projeto Arquitetônico
5.1.2	Janela de madeira (imbuia/cedro ou equivalente) de correr com 4 folhas, 2 fixas e 2 de correr (para vidro), com Batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019 (3,30x1,40)m	m²	9,24	3,30	1,40		4,62	2,00			9,24	
5.1.3	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv..	und	1,00	0,80	2,10		1,68	1,00			1,00	

	exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m										
5.1.4	Porta de madeira (imbuia/cedro ou equivalente) de correr com 4 folhas, 2 fixas e 2 de correr (para vidro), com Batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação (3,30x2,30)m.	m²	15,18	3,30	2,30	7,59	2,00			15,18	
6.0 ESQUADRIAS METÁLICAS											
ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)											
6.1.1	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro, nas dimensões de (0,60x0,60)m (x2), (2,40x0,80)m (x1), (1,60x0,80)m (x2).	m²	5,20	0,60	0,60	0,36	2,00			0,72	Vide "Mapa de Esquadrias" em Projeto Arquitetônico
				2,40	0,80	1,92	1,00			1,92	
				1,60	0,80	1,28	2,00			2,56	
6.1.2	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, (0,90x2,10)m (x1), (0,80x2,10)m (x5), (0,60x2,10)m (x2) e (0,55x1,60)m (x9).	m²	20,73	0,90	2,10	1,89	1,00			1,89	
				0,80	2,10	1,68	5,00			8,40	
				0,60	2,10	1,26	2,00			2,52	
				0,55	1,60	0,88	9,00			7,92	
7 VIDROS E ESPELHOS											
7.1 VIDROS PARA ESQUADRIAS											
7.1.1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	30,58			30,58	1,00			30,58	Medição de praxe. Idêntica às áreas das esquadrias que receberão vidros
7.2 ESPELHOS											
7.2.1	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	1,20			1,20	1,00			1,20	Medição de praxe
8 TETOS E FORROS											
8.1 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA											
8.1.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	6,24	1,20		5,20	6,24	1,00		6,24	Área correspondente ao ambiente interno (circulação coberto de laje em concreto armado (base das caixas d'águas)
8.2 REBAIXAMENTOS											
8.2.1	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m²	68,48	3,50		4,30	15,05	1,00		15,05	Área de cômodos correspondentes que receberão o respectivo forro em "Quadro de Revestimentos" (VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO)
				3,00		3,50	10,50	1,00		10,50	
				1,20		6,00	7,20	1,00		7,20	
				3,00		5,00	15,00	1,00		15,00	
				1,50		1,90	2,85	1,00		2,85	
				5,50		3,25	17,88	1,00		17,88	

9 REVESTIMENTO DE PAREDES												
9.1 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA												
9.1.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	778,27	20,85	3,00		62,55	2,00			125,10	Paredes transversais longas externas
				20,85	3,50		72,98	2,00			145,95	
				7,95	2,70		21,47	2,00			42,93	Paredes da cozinha e cômodos adjacentes
				3,10	3,05		9,46	4,00			37,82	
				2,15	3,00		6,45	2,00			12,90	
				1,95	3,00		5,85	2,00			11,70	
				1,00	3,00		3,00	2,00			6,00	Paredes sanitários feminino e PPD's
				3,15	3,00		9,45	4,00			37,80	
				1,50	3,00		4,50	2,00			9,00	
				5,00	3,00		15,00	2,00			30,00	
				1,20	3,00		3,60	2,00			7,20	Parede DML
				3,65	3,00		10,95	4,00			43,80	Paredes internas Sala Administração
				4,30	3,00		12,90	2,00			25,80	
				3,00	3,00		9,00	2,00			18,00	Parede Sanitário Masculino
				8,30	1,60		13,28	1,00			13,28	Contraventamentos Telhado
				4,70	1,60		7,52	1,00			7,52	
				3,60	1,60		5,76	1,00			5,76	Paredes arqueadas externas
				12,00	6,00		72,00	1,57			112,90	
				12,00	6,00		72,00	1,18			84,82	
9.1.2	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	185,14				185,14	1,00			185,14	Área efetiva de recobrimento da superfícies de paredes que receberão acabamento (revestimento cerâmico)
9.1.3	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	593,13				593,13	1,00			593,13	superfícies que não receberão revestimentos de acabamento, somente pintura
9.2 ACABAMENTOS												
9.2.1	Cerâmica 10 x 10 cm cor de ref. Mescla Azul escuro e Azul médio, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante (salão).	m²	29,31	3,15	3,35		10,55	1,00			10,55	Área lanchonete/atendimento
				5,60	3,35		18,76	1,00			18,76	
9.2.2	Cerâmica 10 x 10 cm, cor de ref. Mescla azul e branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	23,40	3,50	1,80		6,30	2,00			12,60	Sanitário masculino
				3,00	1,80		5,40	2,00			10,80	
9.2.3	Cerâmica 10 x 10 cm, cor de ref. Mescla rosa e branco marcas de ref. Eliane, Cecrisa ou Portobello, com rejunte esp. 0.5 cm, empreg. argamassa colante	m²	28,80	5,00	1,80		9,00	2,00			18,00	Sanitário feminino
				3,00	1,80		5,40	2,00			10,80	

9.2.4	Cerâmica 10 x 10 cm, cor de ref. Mescla azul claro e branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	12,24	1,90	1,80	3,42	2,00	6,84	Sanitário PPD's
				1,50	1,80	2,70	2,00	5,40	
9.2.5	Cerâmica 10 x 10 cm, cor de ref. Bege, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	18,72	1,20	1,80	2,16	2,00	4,32	DML
				1,80	1,80	3,24	2,00	6,48	
				1,00	1,80	1,80	2,00	3,60	Expurgo
				1,20	1,80	2,16	2,00	4,32	
9.2.6	Cerâmica 30 x 30 cm, cor de ref. Branca, juntas diagonais, assentado com argamassa colante, incl. rejuntamento com cimento branco, marcas de ref. Eliane, Cecrisa ou Portobello.	m²	64,39	5,50	2,35	12,93	1,00	12,93	Cozinha
				6,30	2,80	17,64	1,00	17,64	
				3,10	2,80	8,68	1,00	8,68	
				2,10	2,80	5,88	1,00	5,88	
				1,00	2,80	2,80	1,00	2,80	
				0,80	2,80	2,24	1,00	2,24	
				1,95	1,80	3,51	2,00	7,02	Despensa
				2,00	1,80	3,60	2,00	7,20	
9.2.7	Revestimento de paredes (colunas frontais da varanda) com pedras decorativas tipo São Tomé nas dimensões (30x20)cm (aprox.), assentadas com argamassa colante e rejuntadas com cimento branco.	m²	8,28	0,30	2,30	0,15	2,07	4,00	Pilares da varanda
10	PAVIMENTAÇÃO								
10.1	LASTRO DE CONTRAPISO								
10.1.1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	251,13	13,10	8,00	104,80	1,00	104,80	Loja/Lanchonete
				0,80	4,35	3,48	1,00	3,48	
				3,50	4,30	15,05	1,00	15,05	Administração/Sala de Reuniões
				1,20	4,85	5,82	1,00	5,82	Circulação (corredor)
				1,50	1,10	1,65	1,00	1,65	
				1,20	1,80	2,16	1,00	2,16	DML (Depósito de Material de Limpeza)
				3,50	3,00	10,50	1,00	10,50	Sanitário Masculino
				3,00	5,00	15,00	1,00	15,00	Banheiro Feminino
				1,50	1,90	2,85	1,00	2,85	Sanitário Unissex (PNE)
				5,50	3,10	17,05	1,00	17,05	Cozinha (industrial)
				0,80	1,00	0,80	1,00	0,80	
				1,95	2,00	3,90	1,00	3,90	Despensa
				1,00	1,20	1,20	1,00	1,20	Expurgo
				22,85	2,20	50,27	1,00	50,27	Varanda

10.1.2	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	142,85	2,00		8,30	16,60	1,00			16,60	
				3,50		4,30	15,05	1,00			15,05	Administração/Sala de Reuniões
				1,20		4,85	5,82	1,00			5,82	Circulação (corredor)
				1,50		1,10	1,65	1,00			1,65	
				1,20		1,80	2,16	1,00			2,16	DML (Depósito de Material de Limpeza)
				3,50		3,00	10,50	1,00			10,50	Sanitário Masculino
				3,00		5,00	15,00	1,00			15,00	Banheiro Feminino
				1,50		1,90	2,85	1,00			2,85	Sanitário Unissex (PNE)
				5,50		3,10	17,05	1,00			17,05	Cozinha (industrial)
				0,80		1,00	0,80	1,00			0,80	
				1,95		2,00	3,90	1,00			3,90	Despensa
				1,00		1,20	1,20	1,00			1,20	Expurgo
				22,85		2,20	50,27	1,00			50,27	Varanda
				2,00		8,30	16,60	1,00			16,60	
10.2 ACABAMENTOS												
10.2.1	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dim. 80x80cm, ref. Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm p/ porcelanato	m²	115,75				108,28	1,00			108,28	Loja/Lanchonete - Circulação (corredor)
						7,47	1,00			7,47		
10.2.2	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm p/ porcelanato	m²	28,35				10,50	1,00			10,50	Sanitário Masculino, banheiro feminino e sanitário PNE
							15,00	1,00			15,00	
							2,85	1,00			2,85	
10.2.3	Piso cerâmico anti-derrapante, PEI 5, acabamento fosco, dim. 40x40cm, ref. Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, incl. rejuntamento	m²	66,87				50,27	1,00			50,27	Varanda
							16,60	1,00			16,60	
10.2.4	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 40x40cm, ref. Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, incl. rejuntamento	m²	7,26				2,16	1,00			2,16	DML, Despensa e Expurgo
							3,90	1,00			3,90	
							1,20	1,00			1,20	
10.2.5	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 60x60cm, ref. Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, incl. rejuntamento	m²	17,85				17,85	1,00			17,85	Cozinha (industrial)
10.2.6	Fornecimento e instalação de Piso Paviflex dim. 30x30cm, esp. 2mm linha Chroma Concept ref. Fadamac ou equivalente	m²	15,05				15,05	1,00			15,05	Administração/Sala de Reuniões
10.3 RODAPÉS												
10.3.1	Rodapé de cerâmica padrão anti-derrapante, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	37,35				37,35	1,00			37,35	Varanda

10.3.2	Rodapé de porcelanato padrão acetinado, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	49,20			49,20	1,00			49,20	Loja/Lanchonete - Circulação (corredor)
10.3.3	Rodapé de madeira de lei 7.0 x 1.5 cm, fixado com parafuso e bucha plástica nº 7	m	15,60			15,60	1,00			15,60	Administração/Sala de Reuniões
10.3.4	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	12,60			12,60	1,00			12,60	Portas externas e internas
10.3.5	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	9,00			9,00	1,00			9,00	Somente para esquadrias de alumínio
11 COBERTURA											
11.1 ESTRUTURA PARA TELHADO											
11.1.1	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	320,21	8,00		22,85	182,80	1,00		182,80	Área efetiva com medição de praxe em projeção plana. Considerando as duas águas vertendo à frente e fundos respectivamente
				4,60		22,85	105,11	1,00	105,11		
				3,40		9,50	32,30	1,00	32,30		
11.2 TELHADO											
11.2.1	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019. Em formato trapezoidal externo e interno plano com superfície em estampa de "madeira".	m²	320,21	8,00		22,85	182,80	1,00		182,80	Área efetiva do telhamento com medição de praxe em projeção plana. Considerando as duas águas vertentes
				4,60		22,85	105,11	1,00	105,11		
				3,40		9,50	32,30	1,00	32,30		
11.2.2	Cumeeira para cobertura em telhas termoacústicas	m	22,85			22,85		1,00		22,85	Aferidos em projeto de estrutura da cobertura
11.3 RUFOS E CALHAS											
11.3.1	Calha tipo moldura (132x89)cm Aquapluv, com acessórios: bocais retangulares, cabeceiras esquerda e direita, e suportes de fixação. Conforme dimensões e detalhamentos contidos em Projeto de Drenagem da Cobertura.	m	45,70			22,85		2,00		45,70	Aferidos em projeto de drenagem da cobertura (calhas frente e fundos) e TQ's distribuídos (dois à frente e quatro aos fundos) Rufos em contato com as paredes em semi-círculo)
11.3.2	Fornecimento e instalação de ralos para TQ's em PVC Ø88mm do tipo "abacaxi", na interseção da calha com seus respectivos tubos de queda (drenagem).	und.	6,00					6,00		6,00	
11.3.3	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	22,00			11,00		2,00		22,00	
11.4 DRENAGEM COBERTURA											
11.4.1	Tubo de Queda - Ø100mm, inclusive conexões de mesmo diâmetro com anéis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem de cobertura.	m	7,00						7,00	7,00	Aferidos em projeto de drenagem da cobertura
11.4.2	Tubo de Queda - TQ retangular (100x65)mm, inclusive conexões de mesmo diâmetro e joelho de transição (pé de coluna), com anéis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem de cobertura.	m	12,00						12,00	12,00	
11.4.3	Ramal em PVC de Ø75mm (para multisifão), inclusive conexões de mesmo diâmetro, com anéis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem	m	2,00						2,00	2,00	
12 CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS											

12.1 TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS											
12.1.1	Ramal em PVC de Ø100mm, inclusive conexões de mesmo diâmetro, com anéis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem	m	53,00					53,00		53,00	Aferidos em projeto de drenagem da cobertura
12.1.2	Ramal em PVC de Ø150mm, inclusive conexões de mesmo diâmetro, com anéis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem	m	32,00					32,00		32,00	
12.2 CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA											
12.2.1	Caixa de passagem de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento.	und	3,00					3,00		3,00	Aferidos em projeto de drenagem da cobertura
12.2.2	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	3,00					3,00		3,00	
12.2.3	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 120x120x40cm (duas câmaras), com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm (para instalação de filtro d'água de reuso pluvial)	und	1,00					1,00		1,00	
12.3 FILTRAGEM E ARMAZENAMENTO											
12.3.1	Cisterna em PEAD Acqualimp de 10.000 litros, conjunto completo com bomba elétrica de 1/2HP (220V), boia de nível - eletrônível/solenóide (x2), Filtro de reservatório (caixa d'água), freio d'água, multi-sifão/ladrão, tubo de sucção de Ø1/2" com válvula de pé com crivo, e demais conexões; Filtro de água de chuva em PEAD nas dimensões de Ø41cm x 48cm, instalado em caixa de passagem câmara dupla, inclusive conexões. Inclusive escavação e reaterro, conforme especificações em Projeto de Drenagem e Captação Pluvial.	und	1,00					1,00		1,00	Aferidos em projeto de drenagem da cobertura
13 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS											
13.1 SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO SÉPTICO (BIODIGESTOR)											
13.1.1	Fornecimento e instalação de biodigestor/fossa séptica em PEAD tipo Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente - RAFA, com capacidade 1.500 litros, possuindo conexões, tubulação e leito filtrante executado com areia e britas 01 e 02 em área útil de absorção escavada em solo com o preenchimento de local escavado nas dimensões de (1,50x3,60x1,10)m. Inclusive escavação e preenchimento com solo cimento no traço 15:1 no entorno do equipamento. Conforme descrição em Projeto Sanitário	und	1,00					1,00		1,00	Aferido em Projeto Sanitário

13.1.2	Caixa retentora de matéria sólida de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa conc. esp.5cm, lastro conc. esp.10cm, revest. internamente c/ chap, reb. impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	1,00				1,00			1,00	
13.2 ENTRADA DE ÁGUA											
13.2.1	Padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4" - padrão 1B da CESAN e/ou SAAE. Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente.	und	1,00				1,00			1,00	Aferido em Projeto Hidráulico
13.3 PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS											
13.3.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	12,00				12,00			12,00	Aferido em Projeto Hidráulico e Sanitário
13.3.2	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	1,00				1,00			1,00	
13.3.3	Ponto de torneira de jardim inclusive caixa e tampa	pt	1,00				1,00			1,00	
13.3.4	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	9,00				9,00			9,00	
13.3.5	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	12,00				12,00			12,00	
13.3.6	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	8,00				8,00			8,00	
13.3.7	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula de descarga de 50mm (1 1/2"), c/ acabamento p/ válvula de descarga Benefit, marca de ref. Docol ou equival. Mod. 00184906	und	1,00				1,00			1,00	
13.3.8	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	2,00				2,00			2,00	
13.4 TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS											
13.4.1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	12,00				12,00			12,00	Aferido em Projeto Hidráulico
13.5 CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA											
13.5.1	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento.	und	1,00				1,00			1,00	Aferidas em Projeto Sanitário
13.5.2	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm	und	1,00				1,00			1,00	
13.6 REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC											

13.6.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (Ø1/2"), inclusive conexões	m	48,00				48,00			48,00	Aferido em Projeto Hidráulico
13.6.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (Ø3/4"), inclusive conexões	m	24,00				24,00			24,00	
13.6.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (Ø1"), inclusive conexões	m	24,00				24,00			24,00	
13.6.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (11/2"), inclusive conexões	m	9,00				9,00			9,00	
13.7 CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS											
13.7.1	Engate flexível de PVC para lavatório e bacia acoplada	und	16,00				16,00			16,00	Aferidos em Projeto Hidráulico
13.7.2	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	3,00				3,00			3,00	
13.7.3	Caixa de gordura em PVC, marca de referência Tigre	und	1,00				1,00			1,00	Aferidos em Projeto Sanitário
13.7.4	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	3,00				3,00			3,00	
13.8 ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (incl. preparo e aplicação de argamassa)											
13.8.1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, p/ passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	36,00				36,00			36,00	Aferido em Projeto Hidráulico
14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
14.1 ENTRADA DE ENERGIA - EDP											
14.1.1	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em parede de 15001 até 26000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	1,00				1,00			1,00	Aferido em Projeto Elétrico
14.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO											
14.2.1	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 18 divisões modulares com barramento	und	1,00				1,00			1,00	Aferido em Projeto Elétrico
14.3 CAIXAS DE PASSAGEM											
14.3.1	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	1,00				1,00			1,00	Aferidos em Projeto Elétrico
14.3.2	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00				1,00			1,00	
14.3.3	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	4,00				4,00			4,00	
14.4 ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS											
14.4.1	Envelopamento de concreto simples com consumo mín. de cimento de 250kg/m3, incl. escavação para profundidade mín. do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	18,00				18,00			18,00	Aferido em Projeto Elétrico
14.5 ELETRODUTOS E CONEXÕES											
14.5.1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/4" (40mm),	m	20,00				20,00			20,00	Aferidos em Projeto Elétrico

	inclusive conexões									
14.5.2	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	15,00				15,00			15,00
14.5.3	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	24,00				24,00			24,00
15.5.4	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	140,00				140,00			140,00
14.6 DISJUNTORES										
14.6.1	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00				3,00			3,00
14.6.2	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00				1,00			1,00
14.6.3	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00				1,00			1,00
14.6.4	Mini-Disjuntor monopolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00				1,00			1,00
14.6.5	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00				1,00			1,00
14.6.6	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00				2,00			2,00
14.6.7	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00				1,00			1,00
14.6.8	Mini-Disjuntor tripolar 70 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00				1,00			1,00
14.7 FIOS E CABOS										
14.7.1	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 1,5mm ²	m	200,00				200,00			200,00
14.7.2	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm ²	m	400,00				400,00			400,00
14.7.3	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 4,0mm ²	m	75,00				75,00			75,00
14.7.4	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 6,0mm ²	m	45,00				45,00			45,00
14.7.5	Cabo de cobre termoplástico flexível isolado 0,6/1kV,	m	80,00				80,00			80,00

Aferidos em Projeto Elétrico

Aferidos em Projeto Elétrico

	anti-chama 90°C HEPR - 16,0 mm2										
14.7.6	Cabo de cobre termoplástico flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 35,0 mm2	m	100,00				100,00			100,00	
14.8	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (incl. preparo e aplicação de argamassa)										
14.8.1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, p/ passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	120,00				120,00			120,00	Extensão da tubulação embutida em parede
15	OUTRAS INSTALAÇÕES										
15.1	INSTALAÇÃO DE TELEFONE										
15.1.1	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	1,00				1,00			1,00	Aferidos em Projeto Elétrico
15.1.2	Tomada para telefone com conector RJ 11	und	2,00				2,00			2,00	
15.1.3	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	48,00				48,00			48,00	
15.2	INSTALAÇÃO DE GÁS										
15.2.1	Abrigo de gás para 3 cilindros 13 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio,dim 1,50x0.85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros. Incluso portões em tela de 1" e sinalizações de mensagem, alerta e segurança. Conforme detalhes ontidos em Projeto Central de Gás.	und	1,00				1,00			1,00	Aferido em Projeto de GLP
15.3	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO										
15.3.1	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	und	1,00				1,00			1,00	Aferidos em Projeto de PCIP
15.3.2	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00				2,00			2,00	
15.3.3	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	13,00				13,00			13,00	
15.3.4	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	4,00				4,00			4,00	
15.4	INSTALAÇÕES DE REDE LOGICA										
15.4.1	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	und	6,00				6,00			6,00	Aferidos em projeto Elétrico/Lógica
15.4.2	Conector RJ 45 macho	und	6,00				6,00			6,00	
15.4.3	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e	m	48,00					48,00		48,00	
16	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS										
16.1	LOUÇAS										

16.1.1	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados	und	2,00				2,00			2,00	Aferidos em Projeto Arquitetônico e Hidrosanitário
16.1.2	Lavatório de canto Coleção Master - ref. L76 marca de ref. Deca ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira,para PNE	und	1,00				1,00			1,00	
16.1.3	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	5,00				5,00			5,00	
16.1.4	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	1,00				1,00			1,00	
16.1.5	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	8,00				8,00			8,00	
16.2 BANCADAS											
16.2.1	Bancada de granito com espessura de 2 cm para cuba oval de embutir. Dimensões (0,40x0,90)m	m²	5,42				5,42	1,00		5,42	Aferido em Projeto Arquitetônico
16.3 TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS											
16.3.1	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	6,00				6,00			6,00	Aferidos em Projeto Hidráulico
16.3.2	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de ref. Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00				3,00			3,00	
16.3.3	Registro de gaveta bruto diam. 15mm (1/2")	und	1,00				1,00			1,00	
16.3.4	Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4")	und	2,00				2,00			2,00	
16.3.5	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	3,00				3,00			3,00	
16.3.6	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00				1,00			1,00	
16.3.7	Válvula de descarga com canopla cromada de 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00				1,00			1,00	
16.4 OUTROS APARELHOS											
16.4.1	Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00				1,00			1,00	Aferidos em Projeto Arquitetônico e Hidrosanitário
16.4.2	Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneira	und	1,00				1,00			1,00	
16.4.3	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00				1,00			1,00	
16.4.4	Pia em aço inox com 02 cubas nº 1, dimensões 0.60 x 2.50, inclusive válvula tipo americana, exclusive sifão	und	1,00				1,00			1,00	

16.4.5	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	8,00				8,00			8,00	
16.4.6	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	3,00				3,00			3,00	
16.4.7	Filtro de água curto Aqualar AP200, inclusive refil ? 3M ou equivalente	und	1,00				1,00			1,00	
16.4.8	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00				1,00			1,00	
16.5 ACESSIBILIDADE - NBR 9050											
16.5.1	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 80 cm	und	1,00				1,00			1,00	Aferido em Projeto Arquitetônico
16.5.2	Conjunto Barra de apoio barra de apoio lateral, formato "U", em aço inox polido 304 Ø 1.1/4" dim. comprimento médio 30 p/ lavatório, p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050)	und	1,00				1,00			1,00	
17 APARELHOS ELÉTRICOS											
17.1 LUMINÁRIAS											
17.1.1	Arandela com lâmpada incandescente de 100W	und	9,00				9,00			9,00	Aferidas em Projeto Elétrico
17.2 INTERRUPTORES E TOMADAS											
17.2.1	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	51,00				51,00			51,00	Aferidos em Projeto Elétrico
17.2.2	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	10,00				10,00			10,00	
17.2.3	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	1,00				1,00			1,00	
17.2.4	Espelho para caixa estampada 4 x 4"	und	8,00				8,00			8,00	
17.2.5	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	1,00				1,00			1,00	
17.3 OUTROS APARELHOS											
17.3.1	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	1,00				1,00			1,00	Aferidos em Projeto Elétrico e Arquitetônico
17.3.2	Coifa em chapa de aço inox bitola 22 (0.7 mm), completa inclusive exaustor de 1/2 hp de potência, conforme detalhe em projeto	und	1,00				1,00			1,00	
17.3.3	Compartimento de lixo 100 litros pivotante (abre/fecha), com puxador, conforme detalhe em projeto.	und	1,00				1,00			1,00	
17.4 LUMINARIAS PARA LÂMPADAS LED											
17.4.1	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	4,00				4,00			4,00	Aferidos em Projeto elétrico e de Comunicação Visual

17.4.2	Luminária embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	15,00				15,00			15,00	
17.4.3	Fita de Led 5050 - IP 65 - 12W/m - 6500k - 600 LED's - 12V - branco frio (siliconada), 50m, inclusive fonte/transformador 127V/12V. (Retroiluminação dos Painéis "folhas")	cj	2,00				2,00			2,00	
18 PINTURA											
18.1 SOBRE PAREDES											
18.1.1	Emassamento de paredes, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	593,13			593,13				593,13	Aferidos em Projeto Arquitetônio e em conformidade com as superfícies rebocadas
18.1.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos	m²	593,13			593,13				593,13	
18.2 SOBRE MADEIRA											
18.2.1	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m²	89,18			89,18				89,18	Aferidos em Projeto Arquitetônio - Somatório das áreas de esquadrias de madeira (portas e janelas) multiplicados como por de praxe (x3) - 14,85m² x 2 (faces) x 3
18.3 SOBRE METAL											
18.3.1	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi, cor verde folha.	m²	161,16				161,16			161,16	Aferidos em Projeto Arquitetônio e de Comunicação Visual
19 SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS											
19.1 PAVIMENTAÇÃO											
19.1.1	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	79,80					79,80		79,80	Aferidos em Projeto Paisagístico - Somatório das dimensões lineares explicitadas e multiplicação da área de piso demonstrada em Planta Baixa
19.1.2	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m²	689,30			689,30				689,30	
19.2 PAISAGISMO											
19.2.1	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	72,46				72,46			72,46	Aferidos em Projeto Paisagístico - Somatório dos canteiros triangulares no entorno da obra e do círculo do totem
19.3 LIMPEZA DA OBRA											

19.3.1	Limpeza geral de obras	m²	271,01				271,01			271,01	Conforme Área da Edificação
19.4 DIVERSOS EXTERNOS											
19.4.1	Execução de Paineis Retroiluminados para comunicação visual em forma de "folhas", confeccionados em chapas lisas e perfuradas de 1mm, sobre estrutura metálica em cantoneiras de abas iguais de 3/16" x 1.1/2" x 1.1/2", inclusive escavação e fundação. Conforme detalhes executivos contidos em Projeto de Comunicação Visual.	und	2,00				2,00			2,00	Aferidos em Projeto de Comunicação Visual
19.4.2	Totem em concreto armado em formato de prisma com h=4,00m, inclusive escavação e fundação. Conforme detalhes executivos contidos em Projeto de Comunicação Visual.	und	1,00				1,00			1,00	
19.4.3	Plotagem de paredes externas e Totem com motivos distintos em adesivo em alta resolução fotográfica com impressão digital em altíssima resolução com tinta UV sobre plástico.	cj	1,00				1,00			1,00	
20 ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
20.1 DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
20.1.1	Encarregado Geral com encargos complementares	h	360,00				360,00			360,00	Conforme composição de custo
20.1.2	Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares	h	36,00				36,00			36,00	
Jerônimo Monteiro-ES, 29 de maio de 2026.											
ANDERSON LUIZ EMERY SANTOS											
Engenheiro Civil - CREA-MG 57858/D											

ANEXO VIII

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Planilha: CONSTRUÇÃO DO "RANCHO DA LARANJA"											
Item: 5.1.4 - Porta de madeira (imbuia/cedro ou equivalente) de correr com 4 folhas, 2 fixas e 2 de correr (para vidro), com Batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019 (3,30x2,30)m								LS=118,30%			
Base: LABOR			Código Base:		Unidade: m²		Fonte: LABOR		BDI=25,00%		
					Orçamento:						1
MÃO DE OBRA			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)			H	'010101	8,35	1	8,53	0	18,62	-	155,485
PEDREIRO (LABOR)			H	'010139	1,12	1	10,12	0	22,09	-	24,743
SubTotal:											180,23
MATERIAL			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)			KG	'026560	0,2705	1	14,4	0	14,4	-	3,895
ALIZAR / GUARNICAO EM MAD DE LEI 5X2.5CM (LABOR)			M	'030496	12,76	1	28	0	28	-	357,280
FECHADURA COMPLETA PORTA EXTERNA (LABOR)			UN	'031508	1	1	360,45	0	360,45	-	360,450
TRILHOS EM CANTONEIRAS DE AÇO PARA PORTA CORREDIÇA			M	'031601	6	1	32,23	0	32,23	-	193,380
TRINCO CHATO EM AÇO CROMADO DE EMBUTIR 20CM (LABOR)			UN	'031647	2	1	55,16	0	55,16	-	110,320
PORTA MADEIRA PARA VIDROS (3,30X2,30)M (Mercado Local)			M²		1	1	610,00	0	610,00	-	610,000
SubTotal:											1.635,33
RESUMO											
DISCRIMINAÇÃO					TAXA(%)	VALORES					
Mão-de-Obra(A)					118,30%	180,23	Porta	Loja 1 589,90	Loja 2 639,00	Loja 3 610,00	MEDIANA 610,00
Materiais(B)						1.635,33					
Equipamentos(C)						0,00					
Produção da Equipe(D)						1,00					
Custo Horário Total(A+C)						180,23					
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E						180,23					
Custo Direto Total(B+E)						1.815,55					
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI					25,00%	453,89					
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)						2.269,44					
Item: 11.2.2 - Cumeeira para cobertura em telhas termoacústicas										LS=118,30%	

Base: LABOR			Código Base:		Unidade: m		Fonte: LABOR		BDI=25,00%				
					Orçamento:						2		
MÃO DE OBRA			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal		
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)			H	'010101	0,232	1	8,53	0	18,62	-	4,320		
TELHADISTA - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)			H	'010150	0,232	1	10,12	0	22,09	-	5,125		
SubTotal:										9,45			
MATERIAL			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal		
CUMEEIRA NORMAL MOLDADA LINHA 40			M		1	1	63,00	0	63,00	-	63,000		
CONJUNTO VEDACAO ELASTICA (LABOR)			UN	'026503	1,42	1	0,89	0	0,89	-	1,264		
PARAFUSO GALVANIZADO P/ TELHA DE 5/16" X 110MM (LABOR)			UN	'026517	1,42	1	1,18	0	1,18	-	1,676		
SubTotal:										65,94			
RESUMO													
DISCRIMINAÇÃO					TAXA(%)		VALORES						
Mão-de-Obra(A)					118,30%		9,45		Porta	Loja 1 85,00	Loja 2 57,90	Loja 3 63,00	MEDIANA 63,00
Materiais(B)							65,94						
Equipamentos(C)							0,00						
Produção da Equipe(D)							1,00						
Custo Horário Total(A+C)							9,45						
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E							9,45						
Custo Direto Total(B+E)							75,38						
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI							25,00%						
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)							94,23						
Item: 11.3.2 - Fornecimento e instalação de ralos para TQ's em PVC Ø75mm do tipo "abacaxi", na interseção da calha com seus respectivos tubos de queda (drenagem).									LS=118,30%				
Base: LABOR			Código Base:		Unidade: und		Fonte: LABOR		BDI=25,00%				
			Mercado		Orçamento:							3	
MÃO DE OBRA			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal		
AJUDANTE (LABOR)			H	'010101	0,02	1	8,53	0	18,62	-	0,372		
SubTotal:										0,37			
MATERIAL			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal		
RALO ABACAXI PVC Ø88MM			M	Mercado	1	1	37,15	0	37,15		37,150		

										SubTotal:	37,15
RESUMO					COTAÇÃO						
DISCRIMINAÇÃO			TAXA(%)	VALORES		Loja 1	Loja 2	Loja 3	MEDIANA		
Mão-de-Obra(A)			118,30%	0,37	Ralo	37,15	23,38	49,11	37,15		
Materiais(B)				37,15							
Equipamentos(C)				0,00							
Produção da Equipe(D)				1,00							
Custo Horário Total(A+C)				0,37							
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E				0,37							
Custo Direto Total(B+E)				37,52							
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI			25,00%	9,38							
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)				46,90							
Item: 11.4.2 - Tubo de Queda - TQ retangular (100x65)mm, inclusive conexões de mesmo diâmetro e joelho de transição (pé de coluna), com aneis de borracha, conforme detalhamento em Projeto de Drenagem de cobertura.								LS=118,30%			
Base: LABOR (Mão de Obra)			Código Base:	Unidade: m		Fonte: LABOR		BDI=25,00%			
				Orçamento:						4	
MÃO DE OBRA			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON)			H	'010118	0,3333	1	10,12	0	22,09	-	7,363
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)			H	'010101	0,16666	1	8,53	0	18,62	-	3,103
										SubTotal:	10,47
MATERIAL			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TUBO RETANGULAR 3M			M		0,33333	1	225,53	0	225,53	-	75,176
BOCAL CENTRAL			UND		0,33333	1	46,83	0	46,83		15,610
ACOPLAMENTO			UND		0,25	1	14,08	0	14,08		3,520
ABRAÇADEIRA RETANGULAR			UND		1	1	9,63	0	9,63		9,630
JOELHO 60º			UND		0,5	1	40,59	0	40,59		20,295
JOELHO DE TRANSIÇÃO			UND		0,25	1	58,38	0	58,38		14,595
										SubTotal:	138,83
RESUMO					COTAÇÃO						
DISCRIMINAÇÃO			TAXA(%)	VALORES		Loja 1	Loja 2	Loja 3	MEDIANA		
Mão-de-Obra(A)			118,30%	10,47	TUBO	225,53	178,97	251,74	225,53		
Materiais(B)				138,83							
Equipamentos(C)				0,00							
Produção da Equipe(D)				1,00							

Custo Horário Total(A+C)		10,47
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		10,47
Custo Direto Total(B+E)		149,29
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	25,00%	37,32
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		186,61

Item: 12.2.3 - Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 120x120x40cm (duas câmaras), com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm (para instalação de filtro d'água de reuso pluvial)

LS=118,30%

Base: LABOR (Mão de Obra)

Código Base:

Unidade: m

Fonte: LABOR

BDI=25,00%

Orçamento:

5

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	010101	0,6384	1	8,53	0	18,62	-	11,888
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	010111	0,364	1	10,12	0	22,09	-	8,041
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	010121	0,2744	1	10,12	0	22,09	-	6,062
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	010139	10,472	1	10,12	0	22,09	-	231,347
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	010146	28,384	1	7,65	0	16,70	-	474,011
SubTotal:									731,35

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA	M3	020503	0,351154	1	152,00	0	152,00	-	53,375
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	020505	10,2688	1	1,08	0	1,08	-	11,090
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	020508	94,063	1	0,57	0	0,57	-	53,616
BRITA 1	M3	020517	0,038924	1	180,54	0	180,54	-	7,027
BRITA 2	M3	020518	0,09102	1	180,54	0	180,54	-	16,433
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM	M	020985	0,14	1	4,01	0	4,01	-	0,561
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM	M	020988	0,28	1	18,04	0	18,04	-	5,051
ACO CA-50 DE 8.0MM	KG	021517	3,9445	1	5,97	0	5,97	-	23,549
BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM - VEDACAO	UN	022502	73,528	1	3,43	0	3,43	-	252,201
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAMASSA E CONCRETO - SIKI 1, VEDACIT PRO OU EQUIVALENTE	KG	024015	2,4	1	7,53	0	7,53	-	18,072
PREGO 18X27	KG	026569	0,042	1	13,65	0	13,65	-	0,573
ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	027010	0,0686	1	12,07	0	12,07	-	0,828
DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	028008	0,112	1	11,57	0	11,57	-	1,296
SubTotal:									443,67

RESUMO			COTAÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES		

Mão-de-Obra(A)	118,30%	731,35
Materiais(B)		443,67
Equipamentos(C)		0,00
Produção da Equipe(D)		1,00
Custo Horário Total(A+C)		731,35
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		731,35
Custo Direto Total(B+E)		1.175,02
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	25,00%	293,76
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		1.468,78

Item: 12.3.1 - Cisterna em PEAD Acqualimp ou similar de 10.000 litros, conjunto completo com bomba elétrica de 1/2HP (220V), boia de nível - eletrônível/solenóide (x2), Filtro de reservatório (caixa d'água), freio d'água, multi-sifão/ladrão, tubo de sucção de Ø1/2" com válvula de pé com crivo, e demais conexões; Filtro de água de chuva em PEAD nas dimensões de Ø41cm x 48cm, instalado em caixa de passagem câmara dupla, inclusive conexões. Inclusive escavação e reaterro, conforme especificações em Projeto de Drenagem e Captação Pluvial.

LS=118,30%

Base: LABOR (Mão de Obra)

Código Base:

Unidade: CJ

Fonte: LABOR

BDI=25,00%

Orçamento: 6

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	'010101	6,012	1	8,53	0	18,62	-	111,949
ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	'010118	0,4	1	10,12	0	22,09	-	8,837
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	'010121	2,5	1	10,12	0	22,09	-	55,230
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	'010139	12,456	1	10,12	0	22,09	-	275,177
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	'010146	36,25	1	7,65	0	16,70	-	605,373
SubTotal:									1.056,57

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CISTERNA EM PEAD COMPLETA FORNECIDA PELO FABRICANTE	UND		1	1	10.399,00	0	10.399,00	-	10.399,000
KIT CISTERNA	CJ		1	1	3.961,00	0	3.961,00		3.961,000
MOTO-BOMBA 1/2 HP	UND		1	1	140,00	0	140,00		140,000
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	'020508	142	1	0,57	0	0,57		80,940
AREIA LAVADA MEDIA	M³	'020503	5,24	1	152,00	0	152,00		796,480
BRITA 01	M³	'020517	2,14	1	180,54	0	180,54		386,356
BRITA 02	M³	'020518	2,46	1	180,54	0	180,54		444,128
TUBO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (3") - 75MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIV.	M	'062532	3,4	1	16,23	0	16,23		55,182
AÇO 3/16" (5MM)	KG	'021532	8,98	1	6,72	0	6,72		60,346
AÇO 3/8" (10MM)	KG	'021518	17,075	1	5,89	0	5,89		100,572
TAMPA FERRO FUNDIDO ARTICULADA (60X60) CM	UND	'068138	1	1	312,40	0	312,40		312,400
SubTotal:									16.736,40

RESUMO			COTAÇÃO						
DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES	Loja 1	Loja 2	Loja 3	MEDIANA			
Mão-de-Obra(A)	118,30%	1.056,57	CISTERNA	10.399,00	12.116,48	10.199,90	10.399,00		
Materiais(B)		16.736,40	KIT	3.842,39	4.029,64	3.961,00	3.961,00		
Equipamentos(C)		0,00	M.BOMBA	129,90	147,99	140,00	140,00		
Produção da Equipe(D)		1,00							
Custo Horário Total(A+C)		1.056,57							
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		1.056,57							
Custo Direto Total(B+E)		17.792,97							
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	25,00%	4.448,24							
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		22.241,21							
Item: 13.3.1 - Fornecimento e instalação de biodigestor/fossa séptica em PEAD tipo Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente - RAFA, com capacidade 1.300 litros, possuindo conexões, tubulação e leito filtrante executado com areia e britas 01 e 02 em área útil de absorção escavada em solo com o preenchimento de local escavado nas dimensões de (1,50x3,60x1,10)m. Inclui escavação e preenchimento com solo cimento no traço 15:1 no entorno do equipamento. Conforme descrição em Projeto Sanitário						LS=118,30%			
Base: LABOR	Código Base:	Unidade: CJ	Fonte: LABOR		BDI=25,00%				
	Mercado	Orçamento:					7		
MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	'010101	4,36	1	8,53	0	18,62	-	81,188
ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	'010118	0,4	1	10,12	0	22,09	-	8,837
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	'010121	2,5	1	10,12	0	22,09	-	55,230
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	'010139	9,356	1	10,12	0	22,09	-	206,692
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	'010146	24,667	1	7,65	0	16,70	-	411,938
SubTotal:									763,88
MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BIODIGESTOR/FOSSA SÉPTICA EM PEAD	UND	Mercado	1	1	2.322,67	0	2.322,67		2.322,670
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	'020508	78,925	1	0,57	0	0,57		44,987
AREIA LAVADA MEDIA	M³	'020503	3,78	1	152,00	0	152,00		574,560
BRITA 01	M³	'020517	1,62	1	180,54	0	180,54		292,475
BRITA 02	M³	'020518	1,82	1	180,54	0	180,54		328,583
TUBO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (3") - 75MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIV.	M	'062532	3,4	1	16,23	0	16,23		55,182
AÇO 3/8" (10MM)	KG	'021518	17,075	1	5,89	0	5,89		100,572
TAMPA FERRO FUNDIDO ARTICULADA (60X60) CM	UND	'068138	1	1	312,40	0	312,40		312,400
TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM	UND	'071894	1	1	247,54	0	247,54		247,540
SubTotal:									4.278,97

RESUMO				COTAÇÃO							
DISCRIMINAÇÃO			TAXA(%)	VALORES	Loja 1		Loja 2	Loja 3	MEDIANA		
Mão-de-Obra(A)			118,30%	763,88	BIODIG.	2.152,66	2.844,23	2.322,67	2.322,67		
Materiais(B)				4.278,97							
Equipamentos(C)				0,00							
Produção da Equipe(D)				1,00							
Custo Horário Total(A+C)				763,88							
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E				763,88							
Custo Direto Total(B+E)				5.042,85							
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI			25,00%	1.260,71							
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)				6.303,56							
Item: 17.3.2 - Coifa em chapa de aço inox bitola 22 (0.7 mm), completa inclusive exaustor de 1/2 hp de potência, conforme detalhe em projeto							LS=118,30%				
Base: LABOR			Código Base:		Unidade: Und.		Fonte: LABOR		BDI=25,00%		
			Mercado		Orçamento:					8	
MÃO DE OBRA			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETROTECNICO MONTADOR - SINTRACONST			H	'010117	6,012	1	17,49	0	38,18	-	229,542
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)			H	'010101	6,012	1	8,53	0	18,62	-	111,949
										SubTotal:	341,49
MATERIAL			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
COIFA COMPLETA COM TUBULAÇÃO E EXAUSTOR 1/2CV			UND	MERCADO	1	1	2.362,23	0	2362,23	-	2.362,230
										SubTotal:	2.362,23
RESUMO				COTAÇÃO							
DISCRIMINAÇÃO			TAXA(%)	VALORES	Loja 1		Loja 2	Loja 3	MEDIANA		
Mão-de-Obra(A)			118,30%	341,49	Coifa	2.362,23	2.713,24	2.270,50	2.362,23		
Materiais(B)				2.362,23							
Equipamentos(C)				0,00							
Produção da Equipe(D)				1,00							
Custo Horário Total(A+C)				341,49							
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E				341,49							
Custo Direto Total(B+E)				2.703,72							
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI			25,00%	675,93							
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)				3.379,65							
Item: 17.3.3 - Compartimento de lixo 100 litros pivotante (abre/fecha), com puxador, conforme detalhe em projeto.								LS=118,30%			

Base: LABOR			Código Base:		Unidade: Und.		Fonte: LABOR		BDI=25,00%		
			Mercado		Orçamento: 9						
MÃO DE OBRA			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERRALHEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)			H	'010144	6,333	1	10,12	0	22,09	-	139,908
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)			H	'010139	2,5	1	10,12	0	22,09	-	55,230
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)			H	'010101	2,5	1	8,53	0	18,62	-	46,552
SubTotal: 241,69											
MATERIAL			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE COMPARTIMENTO METÁLICO EM CHAPA 22 COM PORTINHOLHAS, EIXO CILÍNDRICO EM BARRA DE Ø 1" PARA PIVOTAR E ALÇAS			UN	Mercado	1	1	1.950,00	0	1.950,00	0,512 IF	2.948,400
SubTotal: 2.948,40											
RESUMO											
DISCRIMINAÇÃO					TAXA(%)	VALORES					
Mão-de-Obra(A)					118,30%	241,69	Comp.	Loja 1 1.865,00	Loja 2 2.000,00	Loja 3 1.950,00	MEDIANA 1.950,00
Materiais(B)						2.948,40					
Equipamentos(C)						0,00					
Produção da Equipe(D)						1,00					
Custo Horário Total(A+C)						241,69					
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E						241,69					
Custo Direto Total(B+E)					3.190,09						
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI					25,00%	797,52					
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)						3.987,61					
Item: 9.1.3 - Fita de Led 5050 - IP 65 - 12W/m - 6500k - 60 LED's - 12V - branco frio (siliconada), inclusive fonte/transformador 127V/12V.									LS=118,30%		
Base: LABOR			Código Base:		Unidade: conj		Fonte: LABOR		BDI=25,00%		
			Mercado		Orçamento: 10						
MÃO DE OBRA			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)			H	'010115	6,233	1	10,12	0	22,09	-	137,699
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)			H	'010101	3,44	1	8,53	0	18,62	-	64,056
SubTotal: 201,76											
MATERIAL			Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
FITA LED 5050 IP65, 12W, 6500K - 5M (COMPLETA) - ROLO 50M			UN		1	1	264,82	0	264,82	-	264,820

					SubTotal:	264,82
RESUMO			COTAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES	Fita LED	Loja 1	Loja 2	MEDIANA
Mão-de-Obra(A)	118,30%	201,76	222,79	264,82	299,99	264,82
Materiais(B)		264,82				
Equipamentos(C)		0,00				
Produção da Equipe(D)		1,00				
Custo Horário Total(A+C)		201,76				
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		201,76				
Custo Direto Total(B+E)		466,58				
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	25,00%	116,64				
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		583,22				

Item: 19.4.1 - Execução de Pannel Retroiluminado para comunicação visual em forma de "folhas", confeccionado em chapas lisas e perfuradas de 1mm, sobre estrutura metálica em cantoneiras de abas iguais de 3/16" x 1.1/2" x 1.1/2", inclusive escavação e fundação. Conforme detalhes executivos contidos em Projeto de Comunicação Visual.

LS=118,30%

Base: LABOR

Código Base:

Unidade: conj

Fonte: LABOR

BDI=25,00%

Mercado

Orçamento:

11

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	'010115	16	1	8,53	0	18,62	-	297,936
MONTADOR (SINTRACONST)	H	'010139	16	1	13,35	0	29,14	-	466,289
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	'010139	4,26	1	10,12	0	22,09	-	94,112
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	'010146	4,26	1	7,65	0	16,70	-	71,142
SubTotal:									929,48

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	'020508	160	1	0,57	0	0,57	-	91,200
AREIA LAVADA MEDIA	M³	'020503	0,32	1	152,00	0	152,00	-	48,640
BRITA 1	M³	'020517	0,24	1	180,54	0	180,54	-	43,330
AÇO CA-60 Ø5,0MM (3/16")	KG	'021532	0,8316	1	6,72	0	6,72	-	5,588
AÇO CA-50 Ø10,0MM (3/8")	KG	'021517	8,736	1	5,89	0	5,89	-	51,455
ARAME RECOZIDO	KG	'027010	0,1	1	12,07	0	12,07	-	1,207
TUBO DE PVC Ø200MM (FORMA BROCA)	M	'062535	1,5	1	96,80	0	96,80	-	145,200
CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP. 12MM	M²	'021033	1,92	1	43,23	0	43,23	-	83,002
PREGO	KG	'026560	0,08	1	14,40	0	14,40	-	1,152
CANTONEIRAS ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 3/16" X 1.1/2" X 1.1/2"	M	'049524	213,45	1	20,79	0	20,79	0,512 IF	6.709,690
CHUMBADORES EM BARRAS ROSQ. ASTM A-325 DE 5/8"X2"	UND		8	1	36,48	0	36,48	-	291,840

CHAPA DE FIXAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA – ESP. 10MM	UND		2	1	389,20	0	389,20	0,512 IF	1.176,941
CHAPA PERFURADA MÓVEL ESP. 1MM – FUROS Ø5MM (ESPAÇAMENTO IDEM)	M²		22,16	1	184,08	0	184,08	-	4.079,213
PARAFUSO SEXTAVADO 12-14 x 3/4"	UND		40	1	1,15	0	1,15	-	46,000
CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº 16 (ESP. 1,55MM)	M²	'068020	4,7	1	126,50	0	126,50	-	594,550
BARRAS ROSQUEADAS ASTM A-325 DE 5/8"X2" - COMP. = 0,40M	UND		12	1	36,48	0	36,48	-	437,760
PORCA ASTM A-325 DE 5/8"X2"	UND		20	1	1,72	0	1,72	-	34,400
CHUMBADOR DE Ø½" COM PRISIONEIRO	UND		4	1	9,25	0	9,25	-	37,000
CONECTOR DE ATERRAMENTO	UND	'048054	4	1	8,00	0	8,00	-	32,000
CABO DE ATERRAMENTO # 25MM²	M	'043040	2,4	1	29,62	0	29,62	-	71,088
HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8 "X 2.4M - ALTA CAMADA	UND	'048035	4	1	150,78	0	150,78	-	603,120
SubTotal:									14.584,37

RESUMO			COTAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES		Loja 1	Loja 2	Loja 3	MEDIANA
Mão-de-Obra(A)	118,30%	929,48	B. Rosq.	36,48	39,00	35,50	36,48
Materiais(B)		14.584,37	Chp. Fix.	375,50	389,00	401,00	389,00
Equipamentos(C)		0,00	Chp. Perf.	184,08	190,00	175,00	184,08
Produção da Equipe(D)		1,00	Paraf. 3/4"	1,00	1,25	1,15	1,15
Custo Horário Total(A+C)		929,48	B. Ros 40	36,48	39,00	35,50	36,48
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		929,48	Porca	1,65	2,00	1,72	1,72
Custo Direto Total(B+E)		15.513,85	Pris. 1/4"	8,45	10,00	9,25	9,25
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	25,00%	3.878,46					
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		19.392,31					

Item: 19.4.2 -Totem em concreto armado em formato de prisma com h=4,00m, inclusive escavação e fundação. onforme detalhes executivos contidos em Projeto de Comunicação Visual.

LS=118,30%

Base: LABOR

Código Base:

Unidade: conj

Fonte: LABOR

BDI=25,00%

LABOR

Orçamento: 12

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	'010115	8,72	1	8,53	0	18,62	-	162,375
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	'010139	8,72	1	10,12	0	22,09	-	192,642
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	'010146	4,25	1	7,65	0	16,70	-	70,975
SubTotal:									425,99

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	'020508	480	1	0,57	0	0,57	-	273,600
AREIA LAVADA MEDIA	M³	'020503	0,68	1	152	0	152,00	-	103,360
BRITA 1	M³	'020517	0,42	1	180,54	0	180,54	-	75,827

AÇO CA-60 Ø5,0MM (3/16")	KG	'021532	7,8848	1	6,72	0	6,72	-	52,986
AÇO CA-50 Ø10,0MM (3/8")	KG	'021517	29,952	1	5,89	0	5,89	-	176,417
ARAME RECOZIDO	KG	'027010	0,3	1	12,07	0	12,07	-	3,621
CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP. 12MM	M²	'021033	7,2	1	43,23	0	43,23	-	311,256
PREGO	KG	'026560	0,24	1	14,40	0	14,40	-	3,456
SubTotal:									1.000,52

RESUMO			COTAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES			
Mão-de-Obra(A)	118,30%	425,99			
Materiais(B)		1.000,52			
Equipamentos(C)		0,00			
Produção da Equipe(D)		1,00			
Custo Horário Total(A+C)		425,99			
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		425,99			
Custo Direto Total(B+E)		1.426,51			
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	25,00%	356,63			
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		1.783,14			

Item: 19.4.3 - Plotagem de paredes externas e Totem com motivos distintos em adesivo em alta resolução fotográfica com impressão digital em altíssima reolução com tinta UV sobre plástico.

LS=118,30%

Base: Mercado

Código Base:

Unidade: conj

Fonte: Mercado

BDI=25,00%

		Mercado		Orçamento:					
		Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.
MÃO DE OBRA									
SubTotal:									0,00

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
UNIDADE ADESIVO 4,00 X 3,00M	UND		12	1	80,00	0	80,00	-	960,000
UNIDADE ADESIVO 2.00 X 1,75M	UND		3,5	1	80,00	0	80,00	-	280,000
UNIDADE ADESIVO 2.50 X 2,60M	UND		6,5	1	80,00	0	80,00	-	520,000
UNIDADE ADESIVO 2.50 X 2,40M	UND		6	1	80,00	0	80,00	-	480,000
PLOTAGEM 1,90 X 1,70M (X2)	UND		6,46	1	80,00	0	80,00	-	516,800
SubTotal:									2.756,80

RESUMO			COTAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES					
Mão-de-Obra(A)	118,30%	0,00	ADESIVO	Loja 1 80,00	Loja 2 95,00	Loja 3 70,00	MEDIANA 80,00
Materiais(B)		2.756,80					

Equipamentos(C)		0,00
Produção da Equipe(D)		1,00
Custo Horário Total(A+C)		0,00
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		0,00
Custo Direto Total(B+E)		2.756,80
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	25,00%	689,20
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		3.446,00

Item: 20.1.1 - Encarregado Geral com encargos complementares								LS=118,30%	
Base: SINAPI		Código Base:	Unidade: MO		Fonte: SINAPI		BDI=25,00%		
		90776			Orçamento:		14		
MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ENCARREGADO GERAL	H	90776	360	1	54,90	0	54,90	-	19.764,000
SubTotal:									19.764,00

01 Profissional x 2,00 horas por dia x 20 visitas mensais x 9 meses de obra = 360,00 horas

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SubTotal:									0,00

RESUMO			COTAÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES		
Mão-de-Obra(A)	118,30%	19.764,00		
Materiais(B)		0,00		
Equipamentos(C)		0,00		
Produção da Equipe(D)		1,00		
Custo Horário Total(A+C)		19.764,00		
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		19.764,00		
Custo Direto Total(B+E)		19.764,00		
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	25,00%	4.942,80		
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		24.706,80		

Item: 20.1.2 - Encarregado Geral com encargos complementares								LS=118,30%	
Base: SINAPI		Código Base:	Unidade: MO		Fonte: SINAPI		BDI=25,00%		
		90777			Orçamento:		15		
MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ENCARREGADO GERAL	H	90777	36	1	148,91	0	148,91	-	5.360,760

									SubTotal:	5.360,76
01 Profissional x 1,00 hora por dia x 4 visitas mensais x 9 meses de obra = 36,00 horas										
MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
									SubTotal:	0,00
RESUMO				COTAÇÃO						
DISCRIMINAÇÃO				TAXA(%)	VALORES					
Mão-de-Obra(A)				118,30%	5.360,76					
Materiais(B)					0,00					
Equipamentos(C)					0,00					
Produção da Equipe(D)					1,00					
Custo Horário Total(A+C)					5.360,76					
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E					5.360,76					
Custo Direto Total(B+E)					5.360,76					
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI				25,00%	1.340,28					
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)					6.701,04					

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CAPARAÓ,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____ / _____

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução das obras de construção de galpão multiuso denominado de “Rancho da Laranja”, no município de Jerônimo Monteiro-ES, destinado ao atendimento da Associação Rural de Jerônimo Monteiro (ARUJEM), no âmbito do Convênio nº 966842/2024/MAPA, Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____ TEL.: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____ RG: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

2. PROPOSTA COMERCIAL:

A empresa acima identificada, após examinar integralmente o edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____**, o Termo de Referência, a planilha orçamentária e os demais anexos, apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL, pelo preço global de **R\$ _____** (valor por extenso).

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:

Declaramos que:

- a) no valor ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, BDI, riscos ordinários da execução e demais despesas inerentes à contratação;
- b) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, nos obrigando ao fiel cumprimento de suas disposições;
- c) a proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, na forma prevista no edital;
- d) assumimos inteira responsabilidade pela exequibilidade do valor ofertado e pela compatibilidade de sua proposta com a execução integral do objeto licitado.

[CIDADE],[DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CAPARAÓ,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____ / _____

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xx], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [QUALIFICAÇÃO COMPLETA], portador do RG nº [xx] e CPF nº [xx], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO],

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Possuo pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estipulado no edital desta Concorrência Eletrônica, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição de preços, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação;
3. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaram-se verdadeiras as informações prestadas, assumindo-se inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pela exatidão desta declaração.

[CIDADE],[DATA].

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]**

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Processo Administrativo nº ____/____

Concorrência Eletrônica nº ____/____

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ
CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ E DE OUTRO LADO
A (O) _____**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ**, Pessoa Jurídica de Direito
Público, constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº
03.353.387/0001-58, com sede na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de
Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão
João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, neste ato representado por seu Presidente,
Sr. GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado,
a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [●],
neste ato representada por [NOME], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada **CONTRATADA**,
e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações
resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica
nº ____/____, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital, pelo Termo de Referência e pelas
cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das obras de construção de galpão
multiuso denominado de “Rancho da Laranja”, no município de Jerônimo Monteiro-ES,
destinado ao atendimento da Associação Rural de Jerônimo Monteiro (ARUJEM), no âmbito do
Convênio nº 966842/2024/MAPA, Programa Fomento ao Setor Agropecuário,

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da licitação e seus Anexos;

1.2.2. A proposta vencedora, incluindo a respectiva planilha orçamentária e o cronograma
físico-financeiro, e demais documentos integrantes da proposta;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data de sua assinatura.

2.2. O prazo para execução do objeto contratual será de **9 (nove) meses** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme previsto no cronograma físico-financeiro da obra.

2.3. O prazo de vigência compreende o período necessário à execução do objeto, aos recebimentos provisório e definitivo e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, enquanto o prazo de execução corresponde ao período destinado à realização material da obra.

2.4. A vigência e o prazo de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação do prazo contratual ou dos prazos de execução dependerá de regular motivação administrativa e da ocorrência de hipótese legalmente admitida, formalizada por termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

2.6. O objeto deverá ser executado no seguinte endereço: Margens da Rodovia BR-482, Bairro Agroceres, Jerônimo Monteiro-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha/Fonte de Recurso: 0012 /17000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à CONTRATANTE:

I – emitir a Ordem de Serviço;

II – designar gestor e fiscal da execução;

III – disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas e administrativas necessárias à execução regular;

- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- V – conferir medições, atestar objeto contratual efetivamente executados e promover os recebimentos provisório e definitivo;
- VI – efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa;
- VII – registrar inconformidades, determinar correções e adotar as providências administrativas cabíveis;
- VIII – aplicar sanções administrativas, quando cabível, assegurado o devido processo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

- I – executar integralmente o objeto, com observância estrita do edital, do Termo de Referência/Projeto Básico, do contrato e da respectiva Ordem de Serviço;
- II – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- III – disponibilizar estrutura técnica, operacional, logística e documental compatível com a execução do objeto contratual;
- IV – mobilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento da Ordem de Serviço;
- V – corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou pendências apontadas pela fiscalização;
- VI – facilitar integralmente a atuação da fiscalização;
- VII – manter registros executivos, documentais e fotográficos compatíveis com a rastreabilidade da execução;
- VIII – observar as normas de segurança, sinalização, proteção ambiental, organização de canteiro, proteção de terceiros e regularidade do local de execução;
- IX – responder integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e responsáveis técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança

oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto do contrato até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

8.3.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato será recebido definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação efetiva execução do objeto do contrato e consequente aceitação, mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

8.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Contratante, observado ainda o prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente.

8.11. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos em conformidade, observados os preços contratados.

8.12. O pagamento dependerá:

- a) da apresentação do Boletim de Medição devidamente atestado;
- b) da apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente;
- c) da apresentação dos relatórios, registros executivos e demais documentos exigidos;
- d) da conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço e com as especificações técnicas;
- e) da regular liquidação da despesa.

8.13. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da medição e da regular liquidação da despesa.

8.14. Não será devido pagamento por serviços não autorizados, não medidos, não aceitos, executados em desacordo com as especificações ou desacompanhados da documentação mínima exigida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos da Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Secretaria requerente, conforme descrito abaixo:

TITULAR(ES)	SUPLENTE(S)

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada garante a execução deste contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

11.1. No caso de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, devendo acompanhar as alterações referentes à vigência contratual mediante a emissão dos respectivos endossos, na forma do art. 97 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deve acompanhar as alterações de valor e prorrogações de prazos de vigência do contrato, devendo ser renovada e readequada nas mesmas condições.

11.2. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida da CONTRATADA garantia adicional, na forma da legislação aplicável, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste instrumento.

11.3. A CONTRATANTE somente emitirá a Ordem de Serviço após a prestação da garantia contratual, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, nos termos do edital e da legislação aplicável. A apresentação da comprovação da prestação da garantia é indispensável para o início da execução do objeto contratual.

11.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.5. A Contratante poderá executar a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratados serão reajustados, a requerimento do contratado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento, qual seja,

___/___/___, observada a legislação aplicável.

12.2. O reajustamento dos preços contratuais observará o Índice Nacional de Custo da Construção–INCC, da Fundação Getúlio Vargas – FGV/IBRE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mantida a mesma base de correção.

12.3. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor da parcela contratual a ser reajustada;

I1 = índice referente ao mês anterior ao da implementação da anualidade;

I0 = índice referente ao mês anterior ao da data-base do orçamento estimado.

12.4. O percentual de reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas não executadas, vedada a aplicação de reajuste sobre períodos anteriores ao implemento do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

12.5. O reajustamento não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro e não poderá ser utilizado para recompor variações extraordinárias, imprevisíveis ou alheias ao risco ordinário do contrato, hipóteses que se submetem ao regime jurídico próprio.

12.6. A concessão do reajustamento dependerá:

12.6.1. da implementação do interregno mínimo legal;

12.6.2. da incidência do índice contratualmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, observados os limites, requisitos e formalidades previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Toda alteração contratual dependerá de regular motivação administrativa, preservação da equação econômico-financeira e formalização por termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações administrativas:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da obrigação assumida;

- d) ensinar o retardamento da execução, da mobilização, do início da execução do objeto contratual, da entrega do objeto ou do cumprimento da Ordem de Serviço, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização da Ata, a contratação decorrente ou a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- i) deixar de cumprir as exigências de mobilização, manutenção de equipe mínima, disponibilização de equipamentos, sinalização, segurança, documentação executiva, medição, rastreabilidade ou demais obrigações previstas neste edital, na Ata, no contrato, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço;
- j) executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, com os critérios de medição e aceite, com os parâmetros de segurança, com as exigências ambientais ou com as determinações da fiscalização;
- k) deixar de corrigir, no prazo fixado, falhas, vícios, defeitos, não conformidades ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- l) não manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- m) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou a receber e cumprir Ordem de Serviço regularmente emitida;
- n) subcontratar o objeto em desacordo com as regras estabelecidas neste edital;
- o) praticar qualquer outra conduta tipificada nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Das Sanções administrativas:

15.2.1. Poderão ser aplicadas sanções administrativas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.2. Da Sanção de Advertência:

15.2.2.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante ou contratada der causa à inexecução parcial da obrigação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. Da Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar:

15.2.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 15.1.1., bem como outras infrações de gravidade equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Da Sanção de Declaração de Inidoneidade:

15.2.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.1.1., bem como nas demais hipóteses em que a gravidade concreta da infração justificar a imposição da penalidade mais severa.

15.2.5. Da Sanção de Multa Moratória:

15.2.5.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da garantia não prestada, não complementada, não renovada ou não recomposta, conforme o caso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da garantia;
- c) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou etapa correspondente, quando houver atraso injustificado na mobilização inicial, no início da execução, na correção de não conformidades ou na desmobilização final, observado o limite máximo previsto na alínea “a”.

15.2.5.2. O atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

15.2.5.3. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso injustificado configurar inexecução parcial ou total do contrato, observado o limite aplicável à infração caracterizada, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

15.2.6. Da Sanção de Multa Compensatória:

15.2.6.1. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, recusa injustificada em contratar, inadimplemento grave ou outras condutas que comprometam substancialmente o cumprimento das obrigações assumidas, observada a proporcionalidade entre a penalidade, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

15.2.6.2. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.2.6.3. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, bem como nas hipóteses de deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não manter a proposta ou praticar atos de falha ou fraude na execução contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por

cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato a que se referir a conduta, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do caso.

15.2.6.4. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo ser elevada para 10% (dez por cento) quando a conduta comprometer significativamente a execução, a funcionalidade ou a conclusão do objeto, observados a gravidade da infração, o prejuízo causado, a extensão da parcela inadimplida e o princípio da proporcionalidade.

15.2.7. Da Cumulação das Sanções e da Reparação Integral:

15.2.7.1. As sanções previstas nos itens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa moratória ou compensatória, quando cabível.

15.2.7.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.2.7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração promova a extinção contratual, a execução da garantia, a glosa de valores, a retenção de pagamentos, a compensação de créditos ou a adoção das demais providências admitidas em lei e no contrato.

15.2.8. Do Procedimento para Aplicação as Sanções:

15.2.8.1. A aplicação de sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.8.2. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instrução, à competência da autoridade responsável e à análise jurídica, quando exigível.

15.2.8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.2.9. Do Procedimento para Aplicação as Sanções:

15.2.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, adiferença será descontada garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

15.2.9.2. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

15.2.9.3. Os débitos da licitante ou contratada para com a Administração, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão em razão desta ou de outras contratações administrativas, observada a legislação aplicável.

15.2.10. Da Apuração Conjunta com a Lei Anticorrupção:

15.2.10.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

15.2.11. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica:

15.2.11.1. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital, no contrato ou na legislação aplicável, ou para provocar confusão patrimonial.

15.2.11.2. Nessa hipótese, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora e à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, quando cabível.

15.2.12. Da Publicidade das Sanções:

15.2.12.1. A Administração deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

15.2.13. Da Reabilitação:

15.2.13.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação, na forma e nas condições previstas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará, em todos os casos, os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

15.2.15. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas tanto no âmbito do contrato, inclusive em relação a condutas praticadas na formalização do contrato, emissão e cumprimento da Ordem de Serviço, execução, medição, recebimento e encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, acompanhada da correspondente análise técnica e

administrativa e da readequação do cronograma físico-financeiro, quando cabível.

16.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, não existe automaticamente direito à prorrogação:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. O contrato poderá ser extinto:

16.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada, para fins de cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a publicação dos atos, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato deverá ser interpretado em conjunto com o edital da licitação de

origem, o Termo de Referência, a a proposta vencedora, incluindo a respectiva planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, a Ordem de Serviço e os documentos que compõem o processo administrativo correspondente.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

19.3. O presente contrato poderá ser assinado eletronicamente, considerando-se regularmente firmado com a aposição de assinatura digital válida pelos representantes competentes das partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato.

[CIDADE],[DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE]

[CARGO]

[CONTRATANTE]

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]